



AUREN ENERGIA S.A.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

28 de março de 2022

AUREN ENERGIA S.A.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Proposta elaborada pela administração da Auren Energia S.A., nos termos e para os fins da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.

28 de março de 2022

AUREN ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23
NIRE 35300508271 | Código CVM n.º 026620

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1.	OBJETO	5
2.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	5
3.	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA	6
4.	LOCAL DA ASSEMBLEIA	7
5.	PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	7
6.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	11
7.	BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	14
8.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	17
9.	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA	18
10.	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL	18
11.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	19
	<i>11.1. As Demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.</i>	<i>19</i>
	<i>11.2. As contas dos administradores e o relatório de administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.</i>	<i>20</i>
	<i>11.3. Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.</i>	<i>20</i>
	<i>11.4. Fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do comitê de auditoria para o exercício social de 2022.</i>	<i>22</i>
	<i>11.4.1. Valores a serem destinados por órgão.</i>	<i>22</i>
12.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	23
	<i>12.1. Alteração do artigo 5º, caput, do estatuto social para ajustar o valor do capital social e o número de ações ordinárias representativas do capital social.</i>	<i>23</i>
	<i>12.2. A exclusão do parágrafo 2º do art. 5º, com a consequente renumeração, e a alteração do art. 51 do estatuto social, de forma a excluir as previsões relativas a ações preferenciais.</i>	<i>25</i>
	<i>12.3. Consolidação do estatuto social da Companhia.</i>	<i>28</i>
	<i>12.4. Autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.</i>	<i>29</i>
13.	CONCLUSÃO	29

AUREN ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23
NIRE 35300508271 | Código CVM n.º 026620

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em atenção ao disposto nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 480/09"), da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481/09"), a administração da Auren Energia S.A. ("Auren") submete à apreciação de V.Sas. a proposta a seguir ("Proposta"), contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na assembleia geral ordinária e extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2022, às 14 horas ("Assembleia").

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da ICVM 481/09, de maneira que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio de plataforma digital disponibilizada pela Companhia para credenciamento e participação na Assembleia. Ressalta-se que, em virtude da realização exclusivamente por meio de sistema eletrônico, não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia.

Informamos que o Edital de Convocação que descreve os assuntos a serem deliberados na Assembleia será publicado nas edições de 29, 30 e 31 de março de 2022 do jornal "O Dia SP" (São Paulo), na página do referido jornal na internet (<https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal/>) e no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.aurenenergia.com.br).

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente o presente Manual e Proposta da Administração e os documentos relativos à Assembleia que também estão à disposição no site de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.aurenenergia.com.br/>), no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/>), no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<https://www.b3.com.br/>), bem como na sede social da Companhia.

Orientações e procedimentos de participação e voto na Assembleia, assim como a data, local e matérias a serem deliberadas, estão explicitados neste documento.

1. OBJETO

O objeto desta Proposta é a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

(i) Em Assembleia Geral Ordinária:

- a. as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- b. as contas dos administradores e o relatório de administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- c. a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e
- d. a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do comitê de auditoria estatutário para o exercício de 2022.

(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- a. a alteração do artigo 5º, *caput*, do estatuto social, para ajustar o valor do capital social e o número de ações ordinárias representativas do capital social;
- b. a exclusão do parágrafo 2º do art. 5º, com a consequente renumeração, e a alteração do art. 51 do estatuto social, de forma a excluir as previsões relativas a ações preferenciais;
- c. a consolidação do estatuto social da Companhia; e
- d. a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos artigos 133 e 135, § 3º, da Lei das S.A. e à ICVM 480/09, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização da Assembleia, os seguintes documentos:

- (i) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2021;
- (ii) demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- (iii) relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (v) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (vi) formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (vii) boletim de voto a distância da assembleia geral ordinária;
- (viii) boletim de voto a distância da assembleia geral extraordinária; e
- (ix) a presente Proposta com seus respectivos anexos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 8.501, 2º andar, sala 01, Edifício Eldorado Business Tower, São Paulo – SP, CEP 05425-070, bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.aurenenergia.com.br/>) e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/>).

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia será convocada por anúncio publicado no jornal habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo no mínimo, além do local, data e hora da assembleia e a ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento

mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP-Brasil”).

No caso específico da Companhia, o edital de convocação será publicado, por 3 (três) vezes no jornal “O Dia SP”.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia, se necessária, é de 8 (oito) dias.

A Assembleia será considerada regular e validamente instalada, independentemente das formalidades descritas acima, caso todos os acionistas da Companhia venham a comparecer à Assembleia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei das S.A.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, de acordo com os termos estabelecidos na ICVM 481/09.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na ICVM 481/09, de forma que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio de sistema eletrônico para participação a distância.

A Assembleia será realizada por meio de videoconferência na plataforma “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”).

Para participação na Assembleia, o acionista deverá realizar seu cadastro por meio do link <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=ABD746F600CA> e realizar o *upload* dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo descritos, até 3 dias úteis antes da realização da Assembleia, portanto, até **26 abril de 2022** (“Cadastro”).

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do Cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para

acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica a aprovação da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para cadastro, o acionista receberá da Companhia uma confirmação de credenciamento para participação na Assembleia por meio do seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro conforme acima.

No caso de procurador/representante, esse deverá realizar o Cadastro conforme o procedimento acima, devendo selecionar o seu perfil como “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Após, deverá então cadastrar e indicar cada acionista que irá representar no botão “CADASTRAR OUTORGANTE” e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que, porventura, represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos do presente Manual e Proposta. A Companhia alerta que os acionistas que não concluírem seus Cadastros na forma e prazo aqui exigidos não estarão aptos à participação na Assembleia. *Login* e senha **individual** de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro realizado na Plataforma Digital, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e a liberação para acesso à Plataforma Digital, desde que o acionista tenha realizado o Cadastro e envio da documentação em prazo adequado para tanto.

Nos termos do artigo 5º, parágrafo terceiro, da ICVM 481/09, a Companhia esclarece que, caso não seja realizado o Cadastro pelo acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas no parágrafo anterior, de forma

a atestar a regularidade dos documentos, da condição de acionista e de representação do acionista, até o dia 26 de abril de 2022, não será possível a participação do acionista na Assembleia.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual e Proposta.

Caso o acionista não receba a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@arenenergia.com.br, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Os acionistas deverão se comprometer a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. O acesso à Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

A Companhia informa, ainda que, até 2 horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, sem, contudo, serem reenviados os dados de login e senha individual de acesso nesse momento.

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembrete sobre as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia serão enviadas oportunamente para cada acionista com o lembrete acima referido.

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao acionista devidamente cadastrado, conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir à Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

No mais, conforme informado acima, considerando o previsto no artigo 21-C, §1º, II, da Instrução CVM 481/09, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos acionistas.

No entanto, os acionistas presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja

qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (11) 3092-2956 ou pelo e-mail: ri@aurenenergia.com.br.

A Companhia reforça que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

Nos termos do art. 21-V, caput, II e III, da ICVM 481/09, considerando se tratar de Assembleia exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia o acionista que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital. Eventuais manifestações na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.aurenenergia.com.br/>) e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/>).

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e em linha com as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar, mediante upload na Plataforma Digital, à Companhia os seguintes documentos:

- (a) Cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (b) Comprovante de titularidade de expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia;
- (c) Cópia simples do instrumento de outorga de poderes de representação e/ou que comprovem os poderes do representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei; e

(d) Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à respectiva Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

O procurador ou representante que, porventura, represente mais de um acionista, somente poderá votar na Assembleia em nome dos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O acionista deverá ser representado apenas por um único procurador ou representante que realize seu cadastro na Plataforma Digital, uma vez que a mesma não admite em votação 2 (dois) procuradores ou representantes votando pelo mesmo acionista. Nesse sentido, é obrigatório que haja a previsão de exercício de poderes de forma isolada na procuração outorgada ou documentos de representação do acionista ao seu procurador ou representante que participará da Assembleia.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior, como regra e preferencialmente, devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Contudo, considerando o atual cenário de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e buscando zelar pela saúde e integridade de nossos acionistas, nossos times, seus familiares e de toda a sociedade ao mesmo tempo em que procuramos facilitar e incentivar a participação dos acionistas na Assembleia, ficam excepcionalmente dispensadas, em relação aos documentos indicados acima, as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notarização, consularização, apostilamento ou tradução juramentada, bastando, nesse último caso, a sua tradução livre para o português. Ressalte-se que os documentos em idioma português, inglês e espanhol estão dispensados, inclusive, da tradução livre. Nesse caso, fica o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados e, ainda, quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Validadas pela Companhia a condição de acionista e a regularidade dos documentos para participação na Assembleia enviados com o Cadastro, a Companhia enviará confirmação ao acionista do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso ou da confirmação de habilitação para participação na Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. Também não poderão participar da Assembleia os acionistas cuja

condição de acionista e/ou a regularidade dos documentos para participação na Assembleia não tenha sido validada pela Companhia, e/ou que não tenham regularizado sua documentação para participação dentro no prazo para a realização do Cadastro.

7. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à ICVM 481/09, foram disponibilizados boletins de voto a distância no site de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.aurenenergia.com.br/>) e nas páginas da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Como se trata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram disponibilizados 2 (dois) boletins de voto a distância: um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Ordinária, e um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Extraordinária.

Esclarece-se que, embora a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorra no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas não o faça para o boletim gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os seguintes procedimentos:

a) Envio dos boletins diretamente à Companhia

Depois de preenchidos os boletins, os Senhores Acionistas deverão enviar, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço ri@aurenenergia.com.br, os seguintes documentos:

- (i) os boletins de voto a distância devidamente preenchidos, rubricados, assinados pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.; e
- (ii) cópia simples dos documentos de identidade e de comprovação de

representação, conforme instruções contidas no item 5 desta Proposta.

Para ser aceito validamente, os boletins de voto, observado o disposto acima, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia até **22 de abril de 2022**, inclusive.

Nos termos do art. 21-U da ICVM 481/09 a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista nos boletins de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos boletins de voto à distância: (i) o recebimento dos boletins de voto a distância, bem como se os boletins e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

Conforme parágrafo único do art. 21-U da ICVM 481/09, o acionista pode retificar ou reenviar os boletins de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Serão desconsiderados os votos proferidos por acionistas nos casos em que os boletins de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam recebidos (ou recebidos quando reenviados e/ou retificados, conforme o caso) em inobservância aos prazos e formalidades indicados.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481/09, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **22 de abril de 2022** inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das

informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e a emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do art. 21-W da ICVM 481/09;
- (ii) conforme determinado pelo art. 21-S da ICVM 481/09, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a

distância e que participe e vote da Assembleia por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 21-C, §2º, II, da ICVM 481/09; e

(iv) conforme previsto no art. 21-X da ICVM 481/09, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

8. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Como regra geral, enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Como a Assembleia irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e as matérias da assembleia extraordinária demandam a reforma do estatuto social, a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns diferentes.

Dessa forma, as matérias que não tratem da reforma do estatuto social poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) ou mais do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Nesse sentido, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a Assembleia Geral Ordinária, ficando prejudicadas as matérias relacionadas à reforma do estatuto social. Nesse caso, a discussão de tais matérias dependerá da convocação de Assembleia Geral

Extraordinária específica, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da lei.

Se não for possível instalar a Assembleia, conforme o caso, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia (tanto em sede de Assembleia Geral Ordinária, quanto de Assembleia Geral Extraordinária) poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

9. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por *quorum* qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

10. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (Lei das S.A., art. 130, *caput*), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A., art. 130, § 2.º).

O Estatuto Social da Companhia estabelece, em seu art. 16, que as atas das assembleias gerais (i) serão lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e (ii) poderão ser publicadas com omissão das assinaturas.

Desse modo, a ata da Assembleia será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação será efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 21-V, § 2º, da ICVM 481/09, o registro em ata dos acionistas que

participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. em sede de Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

11.1. As Demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2021; (b) relatório anual do auditor independente; (c) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes; e (d) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações contábeis.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** ao presente contém, nos termos da seção 10 do formulário de referência, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Dessa forma, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2021.

11.2. As contas dos administradores e o relatório de administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais, conforme aplicável, contém as seguintes informações mínimas previstas na Lei das S.A.: (a) considerações a respeito da aquisição de debêntures de própria emissão (art. 55, § 2º); (b) política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (art. 118, § 5º); (c) negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (art. 133, inciso I); e (d) relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (art. 243).

Adicionalmente, o relatório da administração contém as informações a respeito da relação entre a Companhia e o auditor independente, nos termos da Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, conforme alterada.

Dessa forma, com base em tais documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2021.

11.3. Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. proposta de destinação dos resultados, face à apuração de lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 no montante total de R\$ 58.739.250,53 (cinquenta e oito milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Descontando-se a parcela de R\$ 2.936.962,53 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) destinada à formação da reserva legal, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A. e do art. 202 da Lei das S.A., o lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, perfaz o montante de R\$ 55.802.288,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Dessa forma, nos termos do art. 41, § 2º, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, é R\$ 13.950.572,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Dada a fase de investimento da Companhia, a administração da Companhia propõe que não seja distribuído qualquer valor a título de dividendo adicional. Serão destinados os R\$ 41.851.716,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais) remanescentes à “Reserva de Investimentos”, prevista no art. 41, §2º, (vi), do estatuto da Companhia.

A administração da Companhia propõe, assim, a seguinte destinação para o lucro líquido apurado, no valor de R\$ 58.739.250,53 (cinquenta e oito milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos):

- (a) R\$ 2.936.962,53 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), à formação da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.;
- (b) R\$ 13.950.572,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e dois reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, a serem distribuídos como dividendo obrigatório; e
- (c) R\$ 41.851.716,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais), à formação da conta de Reserva de Investimentos, nos termos do art. 41, § 2º, inciso (vi), do Estatuto Social da Companhia.

Os dividendos, caso aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 do dia **3 de maio de 2022** (data base), respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas *ex-dividendos* a partir do dia **4 de maio de 2022**, inclusive.

Propõe-se que os dividendos declarados sejam pagos em moeda corrente nacional, até o final do exercício de 2022, conforme parcelas e datas a serem fixadas por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

Os valores declarados como dividendos não estarão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre a data de declaração e o efetivo pagamento.

Os dividendos são, ainda, isentos de imposto de renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249/95.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo 9-1-II à ICVM 481/09 constam do **Anexo II** à presente Proposta.

11.4. Fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do comitê de auditoria para o exercício social de 2022

De acordo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Ainda, nos termos do art. 11, §1º, do estatuto da Companhia, cabe à assembleia geral fixar a remuneração anual global dos administradores e dos comitês estatutários da Companhia.

Para o exercício de 2022, propõe-se o montante global de até R\$ 20.200.479,79 (vinte milhões, duzentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) para a remuneração global dos administradores e dos membros do comitê de auditoria estatutário (“CAE”) da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto.

Ressalta-se que não estão incluídos no valor global ora proposto tributos e contribuições que sejam ônus do empregador.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.

11.4.1. Valores a serem destinados por órgão

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração para distribuição da remuneração entre os órgãos e o CAE, estima-se a atribuição do montante global de até R\$ 19.650.479,29 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos para a administração da Companhia (sendo de até R\$ 3.085.000,00 (três milhões e oitenta e cinco mil) para o Conselho de Administração e de até R\$ 16.565.479,29 (dezesesseis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) para a Diretoria) e de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para o CAE.

A tabela a seguir apresenta a estimativa de divisão da remuneração global entre os órgãos da administração e o CAE. Ressalta-se que, nos termos do Estatuto Social, a competência para a distribuição individual da remuneração global é do Conselho de Administração. Desse modo, o Conselho de Administração poderá alocar a remuneração entre os órgãos de maneira diferente da prevista neste Manual e Proposta.

	Conselho de Administração (R\$)	Diretoria (R\$)	CAE (R\$)	TOTAL (R\$)
Remuneração Variável (máxima)	0	11.164.398,07	0	11.164.398,07
Remuneração Fixa (salário/pro labore) (máxima)	3.085.000	4.926.951,72	550.000,00	8.561.951,72
Benefícios	0	208.042,51	0	208.042,51
Pós-emprego	0	266.086,99	0	266.086,99
Baseada em Ações	0	0	0	0
TOTAL	3.085.000	16.565.479,29	550.000,00	20.200.479,29

As informações sobre a remuneração dos administradores (conselho de administração e diretoria) na forma do item 13 do formulário de referência, conforme previsto na ICVM 481/09, constam do **Anexo III** da presente Proposta.

12. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. em sede de Assembleia Geral Extraordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

12.1. Alteração do artigo 5º, caput, do estatuto social para ajustar o valor do capital social e o número de ações ordinárias representativas do capital social.

A administração propõe a alteração do art. 5º, *caput*, do estatuto social, para ajustar o valor do capital social e o número de ações ordinárias representativas do capital social, de forma a refletir:

(i) o grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia, de modo que cada 4,253509378 ações ordinárias da Companhia serão agrupadas em 1 ação, sem alteração da cifra do capital social da Companhia ("Grupamento"), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de fevereiro de 2022

(“AGE 15.02.22”), cujos efeitos foram declarados em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 23 de março de 2022 (“RCA 23.03.2022”);

(ii) o aumento do capital social da Companhia em virtude da incorporação de ações da CESP – Companhia Energética de São Paulo (“CESP”) pela Companhia (“Aumento de Capital”), conforme aprovada na AGE 15.02.22, cujos efeitos foram declarados na RCA 23.03.2022, no montante de R\$ 307.622.529,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais), mediante a emissão de 307.622.529 (trezentos e sete milhões, seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e vinte e nove) novas ações da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 303.217.051 (trezentas e três milhões, duzentas e dezessete mil e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, e 4.405.478 (quatro milhões, quatrocentas e cinco mil, quatrocentas e setenta e oito) novas ações preferenciais compulsoriamente resgatáveis; e

(iii) o resgate da totalidade das 4.405.478 (quatro milhões, quatrocentas e cinco mil, quatrocentas e setenta e oito) novas ações preferenciais compulsoriamente resgatáveis (“Resgate”), conforme aprovado na AGE 15.02.22, cujos efeitos foram declarados na RCA 23.03.2022, com o consequente cancelamento das ações preferenciais.

Com a consumação do Grupamento, do Aumento de Capital e do Resgate, realizados no contexto da incorporação de ações da CESP pela Companhia, o capital social da Companhia passou a ser de R\$ 5.940.136.584,99 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Com isso, a administração propõe à Assembleia a aprovação da alteração do art. 5º, *caput* do estatuto da Companhia, para passar a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 5 - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.940.136.584,99 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.”

Em atenção ao art. 11, I, da ICVM 481, o **Anexo IV** reflete cópia do Estatuto Social com a totalidade das alterações aqui propostas em marcas, evidenciando as modificações, inclusões e exclusões.

Em observância ao inciso II do artigo 11 da ICVM 481, segue, abaixo, o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.632.514.055,99 (cinco bilhões, seiscentos e trinta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), dividido em 2.963.772.809 (dois bilhões, novecentas e sessenta e três milhões, setecentas e setenta e duas mil, oitocentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.	Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.632.514.055,99 (cinco bilhões, seiscentos e trinta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) <u>R\$ 5.940.136.584,99</u> (cinco bilhões, novecentas e quarenta milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 2.963.772.809 (dois bilhões, novecentas e sessenta e três milhões, setecentas e setenta e duas mil, oitocentas e nove) <u>1.000.000.000</u> (um bilhão) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.
Justificativa e Impactos: A alteração proposta visa a adequar o estatuto para refletir o Grupamento, o Aumento de Capital e o Resgate, realizadas no âmbito da incorporação de ações da CESP pela Companhia, conforme aprovado na AGE 15.02.22, que produziram efeitos em 25.03.22, conforme declarado nos termos da RCA 23.03.22.	

12.2. A exclusão do parágrafo 2º do art. 5º, com a consequente renumeração, e a alteração do art. 51 do estatuto social, de forma a excluir as previsões relativas a ações preferenciais

A administração da Companhia propõe a exclusão do parágrafo 2º do art. 5º e da alteração do art. 51 do estatuto social, de forma a excluir as previsões relativas a ações preferenciais, para passarem a vigorar com a seguinte nova redação, já considerando a alteração do *caput* do art. 5º, conforme proposto acima:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.940.136.584,99 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.”

“Artigo 51. A eficácia das disposições constantes no Artigo 1º, Parágrafo 2º; Artigo 11, Parágrafo 1º, (x) e Parágrafo 2º; Artigo 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 3º; Artigo 21, Parágrafo 1º e Parágrafo 2º; Artigo 22, (xx) e (xxi); Capítulo IV, Seção III; Artigo 37; Capítulo VII; Capítulo IX e Artigo 50, deste Estatuto está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.”

As alterações propostas consideram que, com a efetivação do Resgate e com a listagem da Companhia no Novo Mercado, a Companhia não tem ações preferenciais e, nos termos do art. 8º do Regulamento do Novo Mercado, deve ser seu capital social dividido exclusivamente em ações ordinárias. Ressalta-se, ademais, que, no âmbito da concessão da listagem e de admissão de ações da Companhia no Novo Mercado, a B3 apontou a necessidade de excluir o parágrafo 2º do art. 5º do estatuto na primeira assembleia geral de acionistas realizada após o início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado.

Em atenção ao art. 11, I, da ICVM 481, o **Anexo IV** reflete cópia do Estatuto Social com a totalidade das alterações aqui propostas em marcas, evidenciando as modificações, inclusões e exclusões.

Em observância ao inciso II do artigo 11 da ICVM 481, segue, abaixo, o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
Artigo 5º. [...]	Artigo 5º. [...]
Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.	Sem Alteração
Parágrafo 2º. Observado o previsto no Artigo 51, a Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, emitir ações preferenciais, nominativas e sem	Parágrafo 2º. Observado o previsto no Artigo 51, a Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, emitir ações preferenciais, nominativas e sem

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
valor nominal, que terão as seguintes características, direitos e vantagens:	valor nominal, que terão as seguintes características, direitos e vantagens:
I. não conferem ao seu titular o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral;	I. não conferem ao seu titular o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral;
II. conferem prioridade de reembolso de capital em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, sem prêmio, no valor correspondente a R\$ 1,00, por ação preferencial;	II. conferem prioridade de reembolso de capital em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, sem prêmio, no valor correspondente a R\$ 1,00, por ação preferencial;
III. são automática e compulsoriamente resgatáveis imediatamente após sua emissão, sem necessidade de assembleia especial de acionistas titulares de ações preferenciais, pelo valor a ser definido no momento da sua emissão, a ser pago em moeda corrente nacional, sendo permitido à Companhia a retenção de valores para fins de pagamento de tributos, impostos, taxas e despesas para os quais, por força da legislação, a Companhia seja a responsável por realizar o recolhimento na fonte em nome e por conta do acionista.	III. são automática e compulsoriamente resgatáveis imediatamente após sua emissão, sem necessidade de assembleia especial de acionistas titulares de ações preferenciais, pelo valor a ser definido no momento da sua emissão, a ser pago em moeda corrente nacional, sendo permitido à Companhia a retenção de valores para fins de pagamento de tributos, impostos, taxas e despesas para os quais, por força da legislação, a Companhia seja a responsável por realizar o recolhimento na fonte em nome e por conta do acionista.
(i) conferem o direito de recebimento de proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias de emissão da Companhia; e	(i) conferem o direito de recebimento de proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias de emissão da Companhia; e
(II) conferem o direito de serem incluídas em oferta pública de alienação de controle, em igualdade de condições com as ações ordinárias.	(II) conferem o direito de serem incluídas em oferta pública de alienação de controle, em igualdade de condições com as ações ordinárias.
Parágrafo 3º. Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição	Sem Alteração

Redação Atual do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.	
Artigo 51. A eficácia das disposições constantes no Artigo 1º, Parágrafo 2º; Artigo 11, Parágrafo 1º, (x) e Parágrafo 2º; Artigo 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 3º; Artigo 21, Parágrafo 1º e Parágrafo 2º; Artigo 22, (xx) e (xxi); Capítulo IV, Seção III; Artigo 37; Capítulo VII; Capítulo IX e Artigo 50, deste Estatuto está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3. A disposição constante do Artigo 5º, Parágrafo 2º deixará de vigorar com o início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.	Artigo 51. A eficácia das disposições constantes no Artigo 1º, Parágrafo 2º; Artigo 11, Parágrafo 1º, (x) e Parágrafo 2º; Artigo 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 3º; Artigo 21, Parágrafo 1º e Parágrafo 2º; Artigo 22, (xx) e (xxi); Capítulo IV, Seção III; Artigo 37; Capítulo VII; Capítulo IX e Artigo 50, deste Estatuto está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3. A disposição constante do Artigo 5º, Parágrafo 2º deixará de vigorar com o início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.
Justificativa e Impactos: As alterações propostas visam a adequar o estatuto para excluir as previsões relativas a ações preferenciais uma vez que, com a efetivação do Resgate, não há ações preferenciais de emissão da Companhia e que, conforme Regulamento do Novo Mercado, a Companhia deve ser seu capital social dividido exclusivamente em ações ordinárias.	

12.3. Consolidação do estatuto social da Companhia.

Considerando que as propostas submetidas à Assembleia, descritas e analisadas nos itens 11.1 e 11.2 acima, tem por objeto ou efeito a alteração de dispositivos estatutários, a administração da Companhia propõe a consolidação do Estatuto Social.

A administração entende que a consolidação do Estatuto Social permite a atualização do documento e facilita a compreensão, por parte dos seus acionistas e investidores em geral, das regras que disciplinam a vida societária da Companhia.

Assim, propõe-se que a Assembleia aprove também a versão consolidada do Estatuto Social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo V**, já contemplando as alterações ora propostas.

12.4. Autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores

Propõe-se, por fim, que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos os atos necessários para efetivar as matérias analisadas nesta Proposta.

13. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo/SP, 28 de março de 2022.

Mario Bertoncini

Diretor de Relações com Investidores

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 29 DE ABRIL DE 2022

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

(CONFORME SEÇÃO 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ICVM 480/2009)

10.1 - Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

A seguir, são apresentados os comentários dos Diretores sobre os resultados obtidos pela Companhia, correspondentes à análise da condição financeira e patrimonial, na qual contemplam um panorama relativo às demonstrações contábeis consolidadas dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019. As demonstrações financeiras auditadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPCs”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards ou “IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

As informações nesta seção 10, exceto quando indicado de forma diferente, são expressas em moeda corrente nacional.

Os termos “AH” e “AV” que significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica entre um período e o outro. A Análise Vertical representa (i) o percentual ou item de uma linha em relação à receita líquida de vendas para o exercício aplicável para as demonstrações dos resultados, ou (ii) em relação ao total do ativo e/ou total do passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis para os balanços patrimoniais.

Os comentários a seguir contêm declarações sobre tendências que refletem as expectativas atuais da Companhia, envolvendo riscos e incertezas inerentes ao ambiente de seus negócios. Os resultados futuros e os eventos podem não ocorrer de acordo com as expectativas da Companhia, em razão dos riscos envolvidos, tais como, o desempenho econômico do país, a economia global, os aspectos regulatórios do setor, questões governamentais e concorrenciais, entre outros fatores exógenos, especialmente em relação aos riscos informados na seção 4 deste Formulário de Referência.

As informações constantes deste item devem ser lidas e analisadas em conjunto com as informações constantes nas demonstrações financeiras completas e suas respectivas notas explicativas, disponíveis no website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/>).

10.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2021

No ano de 2021, a receita líquida de venda de energia consolidada da Companhia foi de R\$ 2,6 bilhões, o que representou um aumento de 14% em relação ao ano 2020, sendo que a controlada CESP apresentou um aumento de 20% no ano, que foi atenuado pela ausência de receita no complexo de Ventos de Araripe III em razão do impacto dos incidentes com os dois transformadores da subestação coletora (junho de 2020 e fevereiro de 2021). O EBITDA ajustado atingiu R\$1,0 bilhão em 2021 (margem de 39%), inferior a 18% quando comparado ao mesmo período de 2020. A variação do EBITDA ajustado no período decorre, principalmente: (i) pela queda na margem operacional hídrica devido ao período hídrico desfavorável, impactando o volume e preço de compra de energia; (ii) aumento nos custos de PMSO explicado principalmente pelo gasto com serviços de terceiros e; pelos ajustes realizados nos períodos: (i) reconhecimento de R\$533 milhões referente a repactuação do GSF das usinas da Companhia no exercício, líquido de impairment; e (ii) reversão de provisão para litígios no valor de R\$426 milhões; efeitos parcialmente compensados pela (iii) baixa de depósitos judiciais no total de R\$60 milhões.

Em 31 de dezembro de 2021 a dívida bruta totalizou R\$ 4,7 bilhões, e a dívida líquida foi de R\$ 3,1 bilhões, com a alavancagem financeira em 3,1x, comparada com 2,2x em 2020, em razão principalmente pela liberação da 1ª parcela pelo BNDES relativa ao financiamento dos complexos eólicos de Ventos do Piauí II e III e, pela queda no EBITDA Ajustado.

Os reflexos da maior crise hídrica dos últimos 90 anos no Brasil têm sido percebidos pela controlada CESP, principalmente pelo impacto na bacia do rio Paraná, onde está localizada a Usina Hidrelétrica ("UHE") de Porto Primavera. Nesse sentido, em 2021, a produção de energia elétrica nas usinas operadas pela CESP atingiu 796 MW médios, 23% inferior a 2020 (1.032 MW médios).

O déficit hídrico observado principalmente na região sudeste do país se manteve, sendo constatadas quedas de aflúências. Esse cenário fez com que os reguladores determinassem diversas medidas visando à manutenção da governabilidade da operação hidráulica na bacia do rio Paraná durante o período seco.

É importante pontuar que a UHE Porto Primavera está localizada no final da cascata do rio Paraná, ficando abaixo (a jusante) da UHE Jupiá e acima (a montante) da UHE Itaipu. As três usinas citadas operam em regime fio d'água, o que significa que não possuem capacidade significativa de regularização das vazões em seus reservatórios. Com isso, a geração de energia dessas usinas depende da vazão afluente proveniente das usinas localizadas a montante. No caso da bacia do rio Paraná, os principais reservatórios são os das UHEs Ilha Solteira e Três Irmãos. Esta configuração da cascata hidráulica faz com que a redução da vazão nas usinas a fio d'água contribua para a preservação dos estoques de água nos reservatórios localizados a montante destes ativos.

Com relação à UHE Paraibuna, a programação de produção da usina se dá em função do controle da vazão na bacia do rio Paraíba do Sul, com a definição pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS") da vazão defluente das usinas da cascata com o objetivo de atendimento às restrições hidráulicas da bacia. No quarto trimestre de 2021, o ONS reduziu a geração nas usinas de cabeceira da bacia do rio Paraíba do Sul (dentre elas a UHE Paraibuna) em função do início das chuvas que aumentou a vazão natural do rio, necessitando menos da complementação da

vazão pelas usinas para atendimento às necessidades citadas. Desta forma, os reservatórios iniciam a recuperação de seu armazenamento.

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2020

A receita consolidada da Companhia atingiu R\$ 2,3 bilhões, com alta de 15%, sobre os dados de 2019. O EBITDA ajustado de R\$ 1,2 bilhão foi 20% maior do que o do ano anterior. O resultado reflete o desempenho positivo da CESP, que compensou a redução na geração de energia no complexo eólico de Ventos do Araripe III, em razão da indisponibilidade de um dos dois transformadores de força localizados na subestação coletora, limitando a capacidade de escoamento da geração do complexo eólico a 190MW, o que corresponde à aproximadamente 50% da capacidade instalada total.

A dívida bruta totalizou R\$ 3,8 bilhões em 2020, e a dívida líquida, R\$ 2,8 bilhões, com a alavancagem financeira em 2,2x, comparada com 2,6x em 2019, seguindo a tendência de queda do último ano, impulsionada por melhores resultados operacionais.

Na controlada CESP, a receita líquida de R\$ 1,9 bilhão foi 22% superior à registrada em 2019, com o início da atividade de comercialização da companhia. O EBITDA ajustado de R\$ 1 bilhão teve acréscimo de 35%, como reflexo do perfil da dívida, alongado no terceiro trimestre.

A rápida adaptação da gestão ao cenário provocado pela pandemia favoreceu o desempenho da Companhia mesmo em um período marcado por queda de produtividade na indústria brasileira.

A Companhia seguiu investindo em fontes de energia renovável, com R\$ 2 bilhões direcionados a expansão do complexo eólico Ventos do Piauí II e III, com início de operação ainda não iniciada, porém prevista para 2022.

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2019

Em 2019, foi aprovada a ampliação do complexo eólico Ventos do Piauí, com o acréscimo de 409 MW de capacidade instalada e investimento de aproximadamente R\$2 bilhões. Com o desenvolvimento destes novos parques, a Companhia atingirá cerca de 1GW de capacidade instalada de geração de energia eólica no nordeste do Brasil.

No ano de 2019, Companhia atingiu receita líquida de R\$ 2 bilhões, acréscimo de 355% em relação a 2018, resultado da consolidação da CESP, adquirida no final de

2018. Da mesma maneira, o EBITDA ajustado também apresentou crescimento, totalizando R\$1,0 bilhão no ano.

Após um ano na gestão da CESP as ações da controlada valorizaram 118%, passando de R\$ 14,60 (valor ofertado por ação no leilão) em 19 de outubro de 2018 para R\$ 31,81 em 31 de dezembro de 2019.

A dívida bruta totalizou R\$ 3,8 bilhões no final de 2019, composta principalmente pelos financiamentos da construção dos ativos eólicos da Companhia e da outorga para extensão da concessão da usina hidrelétrica de Porto Primavera na CESP. A alavancagem financeira, mensurada pela relação da dívida líquida/EBITDA ajustado, fechou o ano de 2019 em 2,7x contra 5,7x em dezembro de 2018.

b) estrutura de capital

Em 31 de dezembro de 2021 o capital social integralizado da Companhia era de R\$ 3.000.836.430,34 (três bilhões, oitocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) composto por 1.985.094.892 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. A estrutura de capital da Companhia era composta por 47,93% de capital próprio e 52,07% de capital de terceiros.

A Diretoria da Companhia entende que a atual estrutura de capital é adequada para a continuidade de suas atividades. As atividades da Companhia são suportadas pela própria geração de caixa, por recursos aportados pelos acionistas e recursos de financiamentos captados juntos a terceiros. Na tabela a seguir a evolução e composição da estrutura de capital da Companhia:

(em R\$ milhões)	2021	2020	2019
Passivo Circulante + Não Circulante	10.516.038	10.166.852	8.211.764
Capital Terceiros	4.710.874	3.749.688	3.790.782
Patrimônio Líquido	9.046.515	8.253.656	8.181.245
Capital Próprio	4.335.641	4.503.968	4.390.463
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	19.562.553	18.420.508	16.393.009
Parcela de capital de terceiros	52,07%	45,43%	46,34%
Parcela de capital próprio	47,93%	54,57%	53,66%

A Companhia busca diversificar suas fontes de captação de recursos através da utilização do mercado de capitais, utilização de bancos públicos como uma fonte especial de recursos e operações bancárias, com um nível equalizado, que lhe garanta maximizar a rentabilidade de seu negócio, sem prejudicar a continuidade da operação e saúde financeira da Companhia.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O índice de liquidez corrente da Companhia em 31 de dezembro de 2021 foi de 1,5x. No mesmo período, a Companhia e suas controladas possuíam R\$ 4.710.874 mil de empréstimos e financiamentos, conforme tabela reportada no item (d) 10.1 deste Formulário de Referência.

Índice	Em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
Liquidez Corrente	1,5x	1,2x	1,5x
Liquidez Geral	0,8x	0,8x	0,7x
Liquidez Imediata	1,0x	0,8x	1,0x

- **Liquidez Corrente:** Total de ativo circulante dividido pelo total de passivo circulante;
- **Liquidez Geral:** Soma de ativo circulante e ativo não circulante, exceto imobilizado, intangível e investimento, dividido pela soma de passivo circulante e passivo não circulante;
- **Liquidez Imediata:** Saldo de caixa e equivalentes de caixa dividido pelo passivo circulante.

Os Diretores da Companhia entendem que o fluxo de caixa projetado da Companhia e de suas controladas demonstram serem suficientes para cumprir seus compromissos financeiros assumidos, conforme consta em seus planos de negócios. No entanto, havendo necessidade de novos financiamentos para ampliação e aquisição de empreendimentos e até mesmo para honrar com quaisquer compromissos, a Administração da Companhia, inclusive, acredita no bom relacionamento da empresa e de suas controladas com instituições financeiras de primeira linha que lhe permitem o acesso a linhas de créditos adicionais.

Importante ressaltar que o cronograma de amortização da dívida está bem distribuído ao longo dos anos, de forma a permitir que a geração de caixa dos ativos, cada vez mais diversificados, faça frente às obrigações relativas aos financiamentos.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, a Companhia honrou integralmente com todos os seus compromissos financeiros.

Em 25 de novembro de 2021, a Companhia obteve classificação de rating em AAA (bra). Perspectiva estável por uma das três maiores agências de classificação de risco internacional a “Fitch Ratings”, como sendo a mais alta escala de rating, que consiste na avaliação sobre a capacidade da Companhia de honrar com seus compromissos financeiros.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

As fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes foram originadas por meio de captação de empréstimos, emissão de debêntures, geração operacional de caixa e aportes de capital.

Em 31 de dezembro de 2021, Companhia contabilizava exigíveis em montante de, aproximadamente, R\$ 4.711 milhões, sendo que em 31 de dezembro de 2020 o total era de, aproximadamente R\$ 3.750 milhões e em 31 de dezembro de 2020 de, aproximadamente R\$ 3.791 milhões. O endividamento bruto refere-se à soma do saldo de empréstimos e financiamentos (incluindo encargos), debêntures (circulante e não circulante):

Endividamento Bruto (em R\$ mil)	Taxa de Juros (% ao ano)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
		2021	2020	2019
Circulante		207.621	128.977	105.315
BNDES	TJLP + 2,54%/ IPCA + 4,56%	99.462	98.240	102.313
Debêntures	IPCA + 4,62% / CDI + 1,64%	108.159	30.737	2.969
Outros		-	-	33
Não Circulante		4.503.253	3.620.711	3.685.467
BNDES	TJLP + 2,54%/ IPCA + 4,56%	2.005.836	1.548.194	1.904.344
Debêntures	IPCA + 4,62% / CDI + 1,64%	2.497.417	2.072.517	1.781.123
Total Endividamento		4.710.874	3.749.688	3.790.782

Para maiores informações acerca dos contratos de financiamentos e do endividamento da Companhia, vide seção 10.1(f) deste Formulário de Referência.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Todos os recursos a serem utilizados pela Companhia, para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes serão oriundos de sua geração operacional de caixa, financiamentos e emissões de debêntures existentes em seu balanço, inclusive ainda, podendo contar com eventuais aportes de capital adicionais de seus acionistas.

Conforme obrigação constante em seus contratos de financiamentos e escritura de debêntures, a Companhia não poderá, sem a prévia autorização do BNDES e demais agentes credores, emitir novos títulos ou valores mobiliários, nem assumir novas dívidas, sem que ocorra tais autorizações.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo da dívida bruta da Companhia era de R\$ 4.711 milhões, sendo que R\$ 208 milhões representavam dívidas de curto prazo e R\$ 4.503 milhões correspondiam a dívidas de longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da dívida bruta da Companhia era de R\$ 3.750 milhões, sendo que R\$ 129 milhões representavam dívidas de curto prazo e R\$ 3.621 milhões correspondiam a dívidas de longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo da dívida bruta da Companhia era de R\$ 3.790 milhões, sendo que R\$ 105 milhões representavam dívidas de curto prazo e R\$ 3.685 milhões correspondiam a dívidas de longo prazo.

A Companhia não contava, na referida data, com qualquer dívida indexada em moeda estrangeira.

Os contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia possuem as seguintes características conforme listado na tabela a seguir:

BNDES (VDP I)

A partir de dezembro de 2017 os parques eólicos da Ventos do Piauí I (“VDP I”), totalizando 7 entidades, captaram recursos ao Banco Nacional de Desenvolvimento

Econômico e Social (“BNDES”), no montante total de R\$ 849 milhões com vencimento do último contrato previsto para junho de 2034.

Os contratos com o BNDES (VDP I) contam com penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da Votorantim SA (“VSA”), e da Ventos de São Vicente Participações Energias Renováveis SA.

Os contratos com o BNDES (VDP I) preveem amortizações mensais do valor do principal, a qual foi iniciada em julho de 2018 e terá sua última parcela liquidada em junho de 2034.

Ainda, possuem o pagamento de juros mensais indexado a TJLP + 2,16% ao ano.

1ª Emissão de Debêntures São Vicente

Em junho de 2017 a Ventos de São Vicente Participações Energias Renováveis S.A. (“São Vicente”) emitiu sua primeira emissão, em série única, de debêntures simples, com garantia fidejussória prestada por Votorantim S.A. (“VSA”), com vencimento em junho de 2024, com emissão no montante total de R\$ 100 milhões.

A 1ª Emissão de Debêntures São Vicente possui amortização bullet em maio de 2024 e pagamento de juros semestral de IPCA + 5,47% ao ano.

BNDES (VDA III) 16.2.0750.1

A partir de fevereiro de 2017 os parques eólicos de Ventos de Araripe III (“VDA III”), totalizando 14 entidades, captaram recursos junto ao BNDES no valor total de R\$ 472 milhões com vencimento em junho de 2035.

O contrato BNDES (VDA III) 16.2.0750.1 conta com penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da Votorantim S.A. (“VSA”), e Ventos de Santo Estevão Holding SA.

O contrato BNDES (VDA III) 16.2.0750.1 prevê amortizações mensais do valor do principal, a qual foi iniciada em fevereiro de 2018 e terá sua última parcela liquidada em junho de 2035.

Ainda, possui o pagamento de juros mensais indexado a TJLP + 2,49% ao ano.

Repasse Nº 01/2017

A partir de maio de 2017 os parques eólicos de VDA III captaram recursos junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. e com o Banco Bradesco S.A., no valor total de R\$ 571 milhões com vencimento do último contrato previsto para dezembro de 2029.

O contrato Repasse Nº 01/2017 conta com penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da VTRM Energia Participações SA, e Ventos de Santo Estevão Holding SA.

O contrato Repasse Nº 01/2017 prevê amortizações mensais do valor do principal, a qual foi iniciada em julho de 2018 e terá sua última parcela liquidada em dezembro de 2029.

Ainda, possui o pagamento de juros mensais indexado a TJLP + 3,15% ao ano.

1ª Emissão de Debêntures Santo Estevão

Em outubro de 2017 a Ventos de Ventos de Santo Estevão Holding S.A. ("Santo Estevão") emitiu sua primeira emissão, em série única, de debêntures simples, com vencimento em julho de 2032, com emissão no montante total de R\$ 160 milhões.

A 1ª Emissão de Debêntures Santo Estevão contou com penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis, penhor de máquinas e equipamentos, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações e fiança bancária da ("VSA")

A emissão possui amortização semestral, iniciada em junho de 2018 e pagamento de juros remuneratórios semestral de IPCA + 6,99% ao ano.

BNDES (VDP II e III)

Em agosto de 2021 os parques eólicos de Ventos de Piauí II e III ("VDP II e III") captaram junto ao BNDES o montante de R\$ 537 milhões com vencimento da última parcela prevista para março de 2045.

Os contratos com o BNDES (VDP II e III) contam com penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da VTRM Energia Participações SA.

Os contratos com o BNDES (VDP II e III) preveem amortizações mensais do valor do principal, a qual iniciará a partir de novembro de 2022 e terá sua última parcela liquidada em março de 2045.

Ainda, possuem o pagamento de juros mensais indexado a IPCA + 4,56% ao ano, o qual iniciarão a partir de novembro de 2022. Atualmente, os contratos estão sendo capitalizados.

1ª Emissão de Debêntures VTRM

Em dezembro de 2021 a VTRM Energia Participações S.A (“VTRM”) emitiu sua primeira emissão de debêntures simples, em série única, de espécie quirografária, com vencimento em dezembro de 2024, no montante total de R\$300 milhões.

A 1ª Emissão de Debêntures da VTRM possui sistema de amortização *bullet*, através de uma única parcela, em dezembro de 2024 e pagamento de juros remuneratórios de CDI + 1,48% a.a.

11ª Emissão de Debêntures CESP

Em dezembro de 2018 a CESP Companhia Energética de São Paulo (“CESP”) emitiu sua décima primeira emissão, em série única, de debêntures simples, da espécie quirografária, com vencimento em dezembro de 2025, com emissão no montante total de R\$ 1,8 bilhão.

A 11ª Emissão de Debêntures CESP prevê a amortização do principal em 4 parcelas anuais, iniciando a primeira em dezembro de 2022 e, pagamento de juros remuneratórios semestral de CDI + 1,64% ao ano, os quais iniciaram em junho de 2019.

12ª Emissão de Debêntures CESP

Em agosto de 2020 a CESP emitiu sua décima segunda emissão, em série única, de debêntures simples, da espécie quirografária, com vencimento em agosto de 2030, com emissão no montante total de R\$ 1,5 bilhão.

A 12ª Emissão de Debêntures CESP prevê a amortização do principal em 3 parcelas anuais, iniciando em agosto de 2028 e o pagamento de juros remuneratórios semestral de IPCA + 4,30% ao ano, os quais iniciaram em fevereiro de 2021.

Abaixo apresentamos a abertura do saldo devedor dos contratos de empréstimo e financiamentos acima mencionados:

<u>Contratos</u>	<u>Saldo 2021(R\$ mil)</u>	<u>Saldo 2020(R\$ mil)</u>	<u>Saldo 2019(R\$ mil)</u>
------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------

		mil)	mil)
BNDES (VDP I)	664.543	716.331	768.790
1º Emissão de debêntures São Vicente	129.062	116.534	111.228
BNDES (VDA) 16.2.0750.1	454.749	462.277	470.179
Repasse Nº 01/2017	436.064	467.826	493.904
1º Emissão de debêntures Santo Estevão Holding	180.927	167.646	162.556
BNDES (VDP II e III)	549.942	-	-
11º Emissão de debêntures CESP	299.181	297.876	1.784.092
12º Emissão de debêntures CESP	1.696.732	1.521.198	-
1ª Emissão de debentures VTRM	299.674	-	-
		-	-
Total	4.710.874	3.749.688	3.790.749

O cronograma de previsão de pagamento dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante está apresentado a seguir:

Modalidade	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
IPCA	32.510	17.313	150.397	31.494	31.494	31.494	602.423	602.423	1.057.115
TJLP	100.077	103.519	107.964	112.410	116.856	130.180	150.873	166.120	566.487
CDI	75.034	73.920	375.384	74.517	-	-	-	-	-
Total	207.621	194.752	633.745	218.420	148.350	161.674	753.296	768.543	1.623.602

i) Valores de apropriação de custo de transação.

Adicionalmente, a Companhia possui contratos de financiamentos e escrituras de debêntures, as quais possuem cláusulas restritivas que, em geral, requerem a manutenção de índices econômico-financeiros, em determinados níveis (*covenants* financeiros), como a manutenção do ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida) consolidado igual ou superior a 1,20x, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, correspondente ao EBITDA menos IRPJ e CSLL dividido pelo Serviço da Dívida (amortização de principal acrescido de pagamento de juros), até a liquidação destes instrumentos, dentre outras obrigações e condições não financeiras. Com exceção da 1ª Emissão de Debêntures da VTRM, da São Vicente, da 11ª Emissão de Debêntures CESP e da 12ª Emissão de Debêntures CESP que não possuem indicadores financeiros.

Em relação ao ICSD igual ou superior a 1,20x, a ser verificado por meio de demonstrativos consolidados e auditados por auditores independentes contrato de financiamentos e escrituras de debêntures, equivalente:

- ICSD anual < 1,20: a SPE fica obrigada a preencher a Conta Reserva do Serviço da Dívida do BNDES em montante equivalente a 6 vezes o valor da prestação

vencida do respectivo serviço da dívida;

- ICSD anual $\geq 1,20$: a SPE fica obrigada a preencher a Conta Reserva do Serviço da Dívida do BNDES em montante equivalente a 3 vezes o valor da prestação vencida do respectivo serviço da dívida.

Nos exercícios de 2021, 2020 e 2019 o ICSD, único e exclusivo indicador financeiro da Companhia, atrelado aos instrumentos de financiamento e escrituras de debêntures, a qual configura parte, teve as seguintes apurações:

ICSD	2021	2020	2019	Mínimo
VDA	0,37 ⁽ⁱ⁾	1,08***	0,88*	1,20
Vinicius	1,48	1,34	1,19**	1,20
Alberto	1,50	1,33	1,09**	1,20
Agostinho	1,43	1,26	1,13**	1,20
Albertina	1,41	1,32	1,14**	1,20
Casimiro	1,47	1,30	1,13**	1,20
Adeodato	1,43	1,37	1,17**	1,20
Afonso	1,60	1,46	1,25	1,20

⁽ⁱ⁾ Em 2021 a Companhia obteve anuência de seus credores em relação ao não atingimento do ICSD no exercício social de 2021.

**VDP: Em razão do não atingimento do indicador mínimo obrigatório, a Companhia obteve anuência do BNDES.

*** Em razão do não atingimento do indicador mínimo obrigatório, a Companhia obteve anuência do BNDES.

A controlada Ventos de Santo Estevão Holding S.A obteve anuência de seus credores para o não atingimento do ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida) consolidado, maior ou igual a 1,2, exclusivamente no exercício social encerrado de 2021.

A Companhia e suas controladas permanecem monitorando todas as condições restritivas, cláusulas financeiras e não financeiras de seus contratos de financiamentos e escrituras de debêntures, a fim de garantir que sejam adequadamente cumpridas.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, com exceção do ICSD apurado no exercício social de 2021 da controlada Ventos de Santo Estevão Holding S.A, conforme supracitado, todas as obrigações financeiras e não financeiras foram rigorosamente cumpridas

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Com exceção das relações constantes dos contratos de financiamento descritos no item 10.1.f(i), a Companhia não mantém outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não há subordinação entre qualquer contrato de financiamento e/ou as debêntures acima mencionadas ou ordem de precedência entre os credores.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Companhia possui contratos de financiamentos junto ao BNDES Finem e escrituras de debêntures, que possuem cláusulas restritivas *covenants*. Os *covenants* são cláusulas contratuais exigidas nos contratos de financiamentos e empréstimos, que controlam as atividades da Companhia, criadas para proteger o interesse do credor.

Estas obrigações estabelecem condições que não podem ser descumpridas, caso isto ocorra, e se configurado o descumprimento de quais dos *covenants* financeiros e/ou não financeiros, o credor poderá exigir o vencimento antecipado da dívida (*default*), dentre as quais:

I. manutenção do ICSD do no mínimo 1,2 pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que

:

- ICSD anual < 1,20: a SPE fica obrigada a preencher a conta reserva do serviço da dívida do BNDES em montante equivalente a 6 vezes o valor da prestação vencida do respectivo serviço da dívida;

- ICSD anual $\geq$ 1,20: a SPE fica obrigada a preencher a conta reserva do serviço da dívida do BNDES em montante equivalente a 3 vezes o valor da prestação vencida do respectivo serviço da dívida.

II. não distribuir quaisquer recursos aos acionistas, diretos ou indiretos, e/ou a pessoas físicas e jurídicas integrantes do mesmo Grupo Econômico, sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou redução de capital, inclusive sob a forma de cancelamento de “AFACs” (Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital), cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício anterior, salvo se prévia e expressamente autorizado pelos

seus credores, ou se forem integralmentecumpridos os seguintes requisitos, depois de atestados por escrito a emissão da declaração de conclusão do projeto.

III não celebrar quaisquer mútuos ou empréstimos, inclusive sob a forma de adiantamentos para futuro aumento de capital social - “AFACs”, com seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou com pessoas físicas e jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico, sem prévia e expressa autorização de seus credores, durante o prazo de vigência de seus contratos de financiamentos, ressalvados: (i) os contratos de mútuo ou AFACs celebrados para fins de implantação do projeto, os quais deverão ser pagos ou cancelados, conforme o caso, até a conclusão do projeto e (ii) os contratos de mútuos celebrados na forma de garantias da operação.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Contraparte	Percentual liberado	Valor total financiado (R\$ mil) *
Piauí I	100%	946.700
BNDES	100%	846.700
Debêntures	100%	100.000
Piauí II e III	33,20%	1.617.386
BNDES	33,20%	1.617.386
Araripe III	100%	1.198.000
Repasse	100%	570.900
BNDES	100%	467.100
Debêntures	100%	160.000
Sol do Piauí	0%	189.982
BNDES	0%	189.982
CESP	100%	3.300.000
Debêntures	100%	1.800.000
Debêntures	100%	1.500.000
VTRM	100%	300.000
Debêntures	100%	300.000
Total		7.552.068

* Valor do financiamento para o projeto, não leva em consideração os projetos sociais;

A Companhia ainda possui recursos a serem reembolsados derivados de seus contratos de financiamentos – projetos de longo prazo, condicionados ao cumprimento e comprovação das obrigações acordadas em seus contratos de financiamentos (no caso do BNDES, à comprovação da utilização dos recursos).

Em julho de 2021, o BNDES anunciou que apoiará a implantação de 10 sociedades de propósitos específicos (SPEs), dos Complexos Eólicos Ventos do Piauí II e III, atualmente em construção. O montante financiado será de R\$ 1,6 bilhão. Deste montante total, em agosto de 2021, as empresas de VDP II e III, captaram 33%, correspondente a R\$ 537 milhões.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Análise das principais variações referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 comparado ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

A tabela abaixo mostra informações extraídas das Demonstrações dos Resultados consolidada da Companhia, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, com análise horizontal e vertical.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS (em mil de R\$, exceto em %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2021			2020
	R\$	AH(%)	AV(%)	R\$
Receita líquida da venda de energia dos serviços prestados	2.624.114	14%	100%	2.307.057
Custo com energia elétrica	(1.328.735)	70%	-51%	(779.350)
Custo com operação	(682.676)	9%	-26%	(628.426)
Repactuação do risco hidrológico	781.974		30%	-
Lucro bruto	1.394.677	55%	53%	899.281
Despesas operacionais				
Gerais e administrativas	(168.190)	11%	-6%	(151.054)
Outras receitas operacionais, líquidas	133.420	-20%	5%	165.878
Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	1.359.907	49%	52%	914.105
Resultado financeiro líquido				
Receitas financeiras	95.079	115%	4%	44.304
Despesas financeiras	(862.126)	12%	-33%	(766.710)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	592.860	209%	23%	191.699
Imposto de renda e contribuição social				
Correntes	(40.496)	-14%	-2%	(47.049)
Diferidos	(240.288)	-116%	-9%	1.505.820
Lucro líquido do período atribuído aos acionistas	312.076	-81%	12%	1.650.470
Lucro básico e diluído por lote de mil ações, em reais	157,21	-81%		831,43

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A Receita Operacional Líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 totalizou R\$ 2,6 bilhão, e teve um aumento de R\$ 317 milhões (+14%) em relação ao ano de 2020, majoritariamente decorrente de:

- Aumento de R\$ 375 milhões em função (i) do crescimento do volume e incremento significativo relevante no preçomédio das operações de *trading* realizadas pela CESP Comercializadora no período e (ii) dos reajustes nos preços de energia dos contratos bilaterais da CESP Geradora;
- Parcialmente compensados pela (i) redução de R\$ 71 milhões no parque eólico de Araripe III, como reflexo do ressarcimento anual registrado, consequência do incidente ocorrido com o transformador de força e (ii) pelo aumento de R\$ 13 milhões no faturamento do parque eólico de Piauí.

CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E COM OPERAÇÃO

Os custos com energia elétrica e operação totalizaram R\$ 2.011 milhões em 2021, e tiveram um aumento de R\$ 604 milhões (+43%), majoritariamente decorrente de:

- Os custos com energia elétrica foram de R\$ 1.329 milhões, um aumento de R\$ 549 milhões, resultado do (i) incremento no volume de energia comprada para equalizar o balanço energético da CESP do ano, combinado com aumento no preço de energia quando comparado com 2020 pela manutenção do cenário hidrológico desfavorável em 2021, e (ii) do reflexo das operações de *trading* realizadas pela CESP Comercializadora e (iii) aumento de encargos de energia elétrica. ;
- Os custos com operação totalizaram R\$ 683 milhões, um aumento de R\$ 54 milhões, devido principalmente ao aumento nos serviços de terceiros, gastos com materiais, manutenção e conservação e aumento com manutenção dos aerogeradores, em comparação ao ano anterior.

REPACTUAÇÃO DO RISCO HIDROLÓGICO

Houve o registro de R\$ 782 milhões, referente ao reconhecimento dos efeitos do risco hidrológico na CESP, resultado da homologação dos cálculos de extensão de concessão das UHES Paraibuna, em R\$ 43 milhões e Porto Primavera, em R\$ 739 milhões.

DESPESAS OPERACIONAIS

Gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas totalizaram R\$ 168 milhões em 2021, e tiveram um aumento de R\$ 17 milhões (+11%), decorrente do andamento normal dos negócios da Companhia.

Outras receitas operacionais, líquidas

Os outros resultados operacionais, totalizaram R\$ 133 milhões em 2021, e tiveram uma redução de R\$ 32 milhões (-20%), majoritariamente decorrente da combinação dos seguintes fatores: (i) reversão de provisão para litígios da CESP (+R\$ 159 milhões), (ii) provisão para *impairment* do risco hidrológico (-R\$ 299 milhões), compensado parcialmente pela reversão de *impairment* sobre imobilizado (R\$ +50 milhões), (iii) reconhecimento da indenização sobre os lucros cessantes relativo ao incidente ocorrido em fevereiro de 2021 com um dos transformadores da subestação de Araripe III (+R\$ 46 milhões), (iv) impacto da marcação a mercado dos contratos futuros de energia da CESP Comercializadora (+R\$ 34 milhões), (v) aumento nas provisões relativas às obrigações socioambientais (+R\$ 4 milhões) e, (vi) aumento nos gastos com serviços de terceiros (+R\$ 9 milhões).

RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro líquido, totalizou uma despesa financeira líquida de R\$ 767 milhões em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$ 45 milhões (6%), em grande parte decorrente de:

- As receitas financeiras foram de R\$ 95 milhões, um aumento de R\$ 51 milhões devido ao crescimento da receita com rendimentos de aplicações financeiras e ajuste a valor presente da operação de alienação de investidas;
- As despesas financeiras foram de R\$ 862 milhões, um aumento de R\$ 95 milhões devido a atualização monetária sobre debêntures e empréstimos, atualização do passivo atuarial da CESP, parcialmente compensado pela reduzida despesa com atualização do saldo de provisão para litígios e baixa de atualização monetária sobre depósitos judiciais.

IMPOSTO DE RENDA (IR) E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (CSLL)

A despesa com IR e CSLL do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 281 milhões, comparado à uma receita de R\$ 1.459 milhões em 2020, o que representa uma variação negativa de R\$ 1.740 milhões, sendo explicada em grande parte pelo (i) reconhecimento em 2020 pela CESP de R\$ 1.496 milhões de impostos

diferidos líquidos (essencialmente sobre prejuízo fiscal e base negativa, no valor de R\$ 1,5 bilhões), (ii) efeito de impostos diferidos sobre a repactuação do risco hidrológico e o respectivo *impairment* e, (iii) e reversão de *impairment* sobre ativo imobilizado.

RESULTADO LÍQUIDO

O resultado líquido de 2021 apresentou lucro de R\$ 312 milhões, contra um lucro de R\$ 1.650 milhões em 2020. O principal impacto dessa variação negativa no lucro de R\$ 1.338 milhões deve-se essencialmente ao reconhecimento em 2020 pela CESP dos impostos diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa conforme mencionado acima, e pelos efeitos combinados dos demais eventos descritos anteriormente.

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Análise comparativa dos balanços patrimoniais consolidados de 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020.

A tabela abaixo mostra informações extraídas do Balanço Patrimonial consolidado da Companhia, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, com análise horizontal e vertical.

BALANÇO PATRIMONIAL (em mil de R\$, exceto em %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2021			2020	
	R\$	AH(%)	AV(%)	R\$	AV(%)
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	1.595.818	45%	8%	1.102.652	6%
Aplicações financeiras	77.751	100%	0%	-	0%
Fundo de liquidez - conta reserva	6.153	-9%	0%	6.740	0%
Contas a receber de clientes	328.631	-15%	2%	384.390	2%
Tributos a recuperar	36.714	-44%	0%	65.624	0%
Partes relacionadas	3.678	-48%	0%	7.043	0%
Ordens de projetos - P&D	5.076	-90%	0%	52.685	0%
Contratos futuros de energia	270.815	163%	1%	103.139	1%
Outros ativos	18.936	-13%	0%	21.712	0%
	2.343.572	34%	12%	1.743.985	9%
Ativos disponíveis para venda	8.428	100%	0%	-	0%
	8.428	100%	0%	-	0%
Não circulante					
Fundo de liquidez - conta reserva	100.048	31%	1%	76.295	0%

Partes relacionadas	66.311	481%	0%	11.421	0%
Cauções e depósitos judiciais	195.968	-25%	1%	260.496	1%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	3.408.893	-14%	17%	3.954.680	21%
Almoxarifado	6.042	-3%	0%	6.199	0%
Contratos futuros de energia	341.292	1249%	2%	25.297	0%
Ativo sujeito à indenização	1.739.161	0%	9%	1.739.161	9%
Outros ativos	842	137%	0%	355	0%
	5.858.557	-4%	30%	6.073.904	33%
Imobilizado	8.980.282	2%	46%	8.825.418	48%
Intangível	2.366.432	34%	12%	1.770.768	10%
Outros ativos	5.283	-18%	0%	6.433	0%
	11.351.997	7%	58%	10.602.619	58%
Total do ativo	19.562.554	6%	100%	18.420.508	100%

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo de caixa e equivalentes de caixa totalizou R\$ 1.596 milhões em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$ 493 milhões (+45%) em relação a 31 de dezembro de 2020, principalmente pelos seguintes efeitos combinados: (i) geração de caixa pelas atividades operacionais (+R\$ 1.390 milhões), (ii) novas captações de debêntures e financiamentos realizadas no ano pela VTRM e pelos parques eólicos de Ventos do Piauí II e III (+R\$ 839 milhões), (iii) adiantamentos e pagamentos realizados aos fornecedores dos parques eólicos de Ventos do Piauí II e III relativo às obras (-R\$ 713 milhões), (iv) pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas não controladores da CESP (-R\$ 598 milhões) e, (v) pagamentos de principal e juros de empréstimos e financiamentos (-R\$ 326 milhões).

CONTRATOS FUTUROS DE ENERGIA (análise do efeito líquido da variação entre os saldos de ativo e passivo de curto e longo prazos)

Apesar das variações apresentadas nos saldos de ativos de curto e longo prazos nas contas relativas aos contratos futuros de energia, é necessário que a análise quanto à variação considere o efeito líquido entre os saldos de ativos e passivos de curto e longo prazos.

Considerando esse fato, o saldo líquido das contas de ativo e passivo de curto e longo prazos em 31 de dezembro de 2021 foi um passivo de R\$ 8.209 milhões, comparado a um saldo líquido passivo de R\$ 21.444 milhões, o que representa uma variação de cerca de R\$ 13 milhões, e está relacionada aos novos contratos de venda e compra de energia convencional e incentivada negociados pela CESP Comercializadora.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

O saldo de imposto de renda e contribuição social diferido ativo líquido, totalizou R\$ 3.409 milhões em 2021, e teve uma redução de R\$ 546 milhões (-14%) em relação a 2020, sendo os maiores impactos o reconhecimento de imposto diferido passivo sobre a atualização do plano de pensão, repactuação de risco hidrológico, baixa do imposto diferido ativo sobre provisão para litígios, compensados parcialmente pelo aumento do imposto diferido ativo sobre provisão para *impairment* e sobre atualização de depósitos judiciais, todos na controlada CESP.

IMOBILIZADO

O saldo de imobilizado totalizou R\$ 8.980 milhões em 31 de dezembro de 2021, um aumento de R\$ 155 milhões (2%) em relação a 2020, substancialmente pelo efeito das adições de obras em andamento no valor de R\$ 723 milhões, principalmente relativas ao projeto de Ventos do Piauí II e III que está em fase de construção, compensado em partes pela depreciação incorrida no ano de R\$ 461 milhões, pela amortização do ajuste ao valor justo sobre itens do imobilizado de R\$ 29 milhões e pela reversão de provisão para *impairment* sobre o imobilizado da CESP de R\$ 51 milhões, conforme já citado anteriormente.

INTANGÍVEL

O saldo de intangível totalizou R\$ 2.366 milhões em 31 de dezembro de 2021, um aumento de R\$ 596 milhões (34%) em relação a 2020, principalmente em razão (i) do registro da repactuação do risco hidrológico na controlada CESP, líquido de *impairment* (+R\$ 483 milhões), (ii) aquisição dos projetos solar (Jaíba V) e eólico (Iris) (+R\$ 88 milhões e +R\$ 75 milhões, respectivamente), (iii) compensados em partes pela amortização do período (-R\$ 96 milhões).

BALANÇO PATRIMONIAL (em mil de R\$, exceto em %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2021			2020	
	R\$	AH(%)	AV(%)	R\$	AV(%)
Passivo					
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	208.959	62%	1%	128.977	1%
Fornecedores	225.578	52%	1%	147.934	1%
Arrendamentos	1.824	2%	0%	1.787	0%
Instrumentos financeiros derivativos	12.699	-87%	0%	95.084	1%
Contratos futuros de energia	282.619	135%	1%	120.475	1%
Obrigações estimadas e folha de pagamento	23.893	-7%	0%	25.729	0%
Tributos a recolher	37.709	-30%	0%	53.614	0%
Encargos setoriais	20.170	-74%	0%	76.507	0%

Dividendos a pagar e juros sobre capital próprio	249.692	-60%	1%	632.008	3%
UBP - Uso do bem público	42.462	3%	0%	41.307	0%
Obrigações socioambientais e desmobilização de ativos	44.065	28%	0%	34.478	0%
Provisão de ressarcimento	325.557	404%	2%	64.582	0%
Outros passivos	126.728	420%	1%	24.381	0%
	1.601.955	11%	8%	1.446.863	8%
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	4.501.915	24%	23%	3.620.711	20%
Fornecedores	74.216	79%	0%	41.538	0%
Arrendamentos	3.674	-24%	0%	4.820	0%
Instrumentos financeiros derivativos	-	-100%	0%	9.141	0%
Contratos futuros de energia	337.697	1048%	2%	29.405	0%
Tributos a recolher	13.396	27%	0%	10.525	0%
Encargos setoriais	-	-100%	0%	1.240	0%
Partes relacionadas	64.182	278%	0%	16.970	0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	352.024	-1%	2%	357.238	2%
UBP - Uso do bem público	87.531	-23%	0%	114.057	1%
Obrigações socioambientais e desmobilização de ativos	270.276	18%	1%	229.335	1%
Provisão de ressarcimento	7.970	-90%	0%	76.221	0%
Provisões	1.329.412	-24%	7%	1.748.306	10%
Benefícios pós-emprego	1.785.499	-26%	9%	2.412.379	13%
Outros passivos	86.291	79%	0%	48.103	0%
	8.914.083	3%	54%	8.719.989	47%
Patrimônio líquido					
Capital social	3.000.836	1%	15%	2.977.988	16%
Reservas de lucros	1.861.941	21%	10%	1.537.847	8%
Ajustes de avaliação patrimonial	(405.374)	-36%	-2%	(636.478)	-3%
Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores	4.457.403	15%	23%	3.879.357	21%
Participação dos acionistas não controladores	4.589.112	5%	23%	4.374.299	24%
Total do patrimônio líquido	9.046.515	10%	46%	8.253.656	45%
Total do passivo e patrimônio líquido	19.562.553	6%	100%	18.420.508	100%

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

O saldo de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos totalizaram R\$ 4.711 milhões em 31 de dezembro de 2021, e teve um aumento de R\$ 961 milhões em relação a 2020, sendo o principal impacto referente novas captações nos parques eólicos Ventos do Piauí II e III e a emissão de debêntures pela VTRM, no total de R\$ 839 milhões, adicionado às atualizações monetárias e juros incorridos de R\$ 456

milhões no total, parcialmente compensado pela liquidação de principal e juros no montante de R\$ 326 milhões.

DIVIDENDOS A PAGAR E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

O saldo de dividendos a pagar e juros sobre capital próprio totalizaram R\$ 250 milhões em 31 de dezembro de 2021, e teve uma redução de R\$ 382 milhões em relação a 2020, sendo os principais impactos relativos à reversão do montante provisionado de R\$ 279 milhões em conjunto com o pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio destacados em 2020 aos acionistas controladores e não controladores no montante de R\$ 352 milhões, além do destaque de R\$ 236 milhões de dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos aos acionistas não controladores da CESP.

PROVISÃO DE RESSARCIMENTO

O aumento de R\$ 193 milhões nos saldos de curto e longo prazos é resultado, principalmente, do incidente ocorrido com o transformador de força da subestação do complexo eólico Vento de Araripe III, o qual resultou na paralização parcial do complexo e acarretou na incidência de ressarcimento anual e quadrienal passivo para compensar a paralização.

PROVISÕES

O saldo de provisões totalizou R\$ 1.329 milhões em 31 de dezembro de 2021, e teve uma redução de R\$ 419 milhões em relação a 2020, sendo os principais impactos as reversões e pagamentos de ações cíveis e trabalhistas na CESP, nos valores de R\$ 426 milhões e R\$ 160 milhões, respectivamente, parcialmente compensados pela atualização monetária sobre os saldos em aberto, no montante de R\$ 167 milhões.

BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO

O saldo do passivo relativo aos benefícios pós emprego foi de R\$ 1.785 milhões em dezembro de 2021, e teve uma redução de R\$ 627 milhões em relação a 2020, principalmente devido à atualização das premissas envolvidas no cálculo atuarial do plano de pensão da controlada CESP, mais especificamente relacionadas à remensuração da taxa de desconto utilizada, a qual é atrelada à inflação do país que apresentou aumento no período, quando comparada com a taxa de dezembro de 2020, em razão do cenário econômico.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido totalizou R\$ 9.047 milhões em 31 de dezembro de 2021, um aumento R\$ 578 milhões em relação a 2020, sendo os principais impactos no ano a reversão de dividendos referente a exercícios anteriores, o impacto da atualização do passivo relacionado ao plano de pensão da controlada CESP, em conjunto com o reconhecimento do resultado do exercício.

Análise das principais variações referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 comparado ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

A tabela abaixo mostra informações extraídas das Demonstrações dos Resultados consolidada da Companhia, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, com análise horizontal e vertical.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS (em mil de R\$, exceto em %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2020			2019
	R\$	AH(%)	AV(%)	R\$
Receita líquida da venda de energia dos serviços prestados	2.307.057	15%	100%	2.003.499
Custo com energia elétrica	(779.350)	10%	-34%	(706.231)
Custo com operação	(628.426)	4%	-27%	(606.524)
Lucro bruto	899.281	30%	39%	690.744
Despesas operacionais				
Gerais e administrativas	(151.054)	-52%	-7%	(312.520)
Outras receitas operacionais, líquidas	165.878	-80%	7%	817.141
Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	914.105	-24%	40%	1.195.365
Resultado financeiro líquido				
Receitas financeiras	44.304	-54%	2%	96.226
Despesas financeiras	(766.710)	20%	-33%	(637.980)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	191.699	-71%	8%	653.611
Imposto de renda e contribuição social				
Correntes	(47.049)	145%	-2%	(19.168)
Diferidos	1.505.820	80%	65%	837.032
Lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas	1.650.470	12%	72%	1.471.475
Lucro básico e diluído por lote de mil ações, em reais	831,43	12%		741,26

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A Receita Operacional Líquida em 2020 totalizou R\$ 2,3 bilhões, e teve um aumento de R\$ 304 milhões (+15%) em relação a 2019, sendo os maiores impactos:

- Início da operação da CESP comercializadora em 2020 (+R\$ 200 milhões) e da aplicação de condições de sazonalidade de garantia física nos contratos existentes, flexibilidade dos contratos e efeitos cambial dos contratos indexados ao dólar norte-americano (+ R\$ 254 milhões) na CESP.
- Os efeitos de acréscimos foram parcialmente compensados por redução da CESP no montante de R\$ 116 milhões devido a liquidação de derivativos reconhecidos como *hedge accounting*. Adicionalmente houve uma redução de R\$ 42 milhões, devido ao maior volume de provisões de ressarcimento registradas em 2020, em razão do incidente com o transformador no complexo eólico Araripe III.

CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E COM OPERAÇÃO

Os custos com energia elétrica e com operação totalizaram R\$ 1,4 bilhão, aumento de R\$ 95 milhões (+7%) em relação a 2019 que pode ser explicado com os seguintes aspectos:

- Os custos com energia elétrica totalizaram R\$ 779 milhões em 2020, e tiveram um aumento de R\$ 73 milhões (+10%), majoritariamente devido ao aumento de R\$ 62 milhões de energia comprada e encargos setoriais, decorrente, principalmente, da compra de energia para operações de trading pela CESP Comercializadora. Os custos com operação totalizaram R\$ 628 milhões em 2020, e tiveram um aumento de R\$ 21 milhões (+4%), em grande parte devido ao registro de depreciação e amortização a maior no exercício, impactado principalmente pelo registro de bônus de outorga na CESP ao final do período de 2019, que passou a ser amortizado e afetou parcialmente o resultado de 2019 e a totalidade do resultado de 2020;

DESPESAS OPERACIONAIS

Gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas totalizaram R\$ 151 milhões em 2020, e tiveram uma redução de R\$ 162 milhões (-52%), majoritariamente devido as movimentações abaixo:

- Redução de R\$ 90 milhões com despesas dos programas de demissão voluntária (PDVs), ocorridos em 2019 na CESP, fato este que não se repetiu para o exercício de 2020;
- Redução de R\$ 41 milhões, resultado da redução das despesas com pessoal em 2020 na CESP e redução de R\$ 14 milhões, resultado da redução das despesas

com serviços de terceiros, seguros, entre outras despesas em 2020 na CESP;

Outras receitas operacionais, líquidas

As outras receitas operacionais totalizaram R\$ 166 milhões em 2020, e tiveram uma redução de R\$ 650 milhões (-80%), devido as movimentações abaixo:

- Redução de R\$ 613 milhões referente a realização dos saldos de ágio de outorga, contingências, direito de uso e imobilizado, reconhecidos após conclusão do laudo de PPA relativo à aquisição da CESP, em 2019.
- Redução de R\$ 129 milhões referente ao menor valor de reversões registrado ao longo do exercício com provisões para litígios e baixa de depósitos judiciais na CESP;
- Redução de R\$ 112 milhões, referente ao registro de reversão de *impairment* de ativo imobilizado na CESP, em 2019;
- Aumento de R\$ 230 milhões, referente ao ajuste de ativo contingente (Ilha Solteira e Jupiá) na CESP, realizado em 2019, fato este que não ocorreu no ano de 2020;

RESULTADO FINANCEIRO

Aumento de R\$ 180 milhões (+34%) nas despesas financeiras, líquido das receitas financeiras. A variação pode ser explicada por:

- Despesas financeiras e tiveram um aumento de R\$ 132 milhões (+21%), devido aumento de R\$ 77 milhões, de atualização monetária dos saldos de provisão para litígio na CESP e aumento de R\$ 60 milhões de atualização sobre o saldo passivo relativo à entidade de previdência da CESP;
- Despesas financeiras de baixa de depósitos judiciais na CESP no montante de R\$ 27 milhões; e
- Aumento de R\$ 14 milhões, referente a apropriação de custos de captação devido à amortização parcial da 11ª emissão de debêntures da CESP.

IMPOSTO DE RENDA (IR) E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (CSLL)

O resultado com IR e CSLL em 2020 foi de R\$ 1,45 bilhão, sendo R\$ 47 milhões referente ao IR e CSLL correntes, e constituição de R\$ 1,5 bilhão de impostos diferidos ativos. Os impostos diferidos ativos decorrentes de prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis foram 100% reconhecidos em 2020, de acordo com probabilidade de realização de lucros futuros. O reconhecimento é oriundo, principalmente, do prejuízo fiscal (base negativa), provisão para *impairment*,

provisão para litígios e provisão para ativos regulatórios, realizado conforme norma contábil, uma vez que a Instrução CVM 371/2002, que limitava em 10 anos o reconhecimento, foi revogada em agosto de 2020. Importante destacar que todas as compensações ocorrerão dentro do prazo da concessão da UHE de Porto Primavera, conforme expectativa da Companhia, de geração de lucros tributáveis futuros

RESULTADO LÍQUIDO

O resultado líquido de 2020 apresentou lucro de R\$ 1,65 bilhão, contra um lucro de R\$ 1,47 bilhão em 2019. O principal impacto no lucro deste ano é o reconhecimento do IR/CSLL diferido no montante de R\$1,5 bilhão.

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Análise comparativa dos balanços patrimoniais consolidados de 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019.

A tabela abaixo mostra informações extraídas do Balanço Patrimonial consolidado da Companhia, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 e para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, com análise horizontal e vertical.

BALANÇO PATRIMONIAL (em mil de R\$, exceto em %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2020			2019	
	R\$	AH(%)	AV(%)	R\$	AV(%)
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	1.102.652	12%	6%	987.356	6%
Fundo de liquidez - conta reserva	6.740	40%	0%	4.824	0%
Instrumentos financeiros derivativos	-	-100%	0%	18.718	0%
Contas a receber de clientes	384.390	23%	2%	312.087	2%
Tributos a recuperar	65.624	518%	0%	10.624	0%
Partes relacionadas	7.043	100%	0%	-	0%
Opção de compra ventos do Piauí II e III	-	-100%	0%	10.000	0%
Ordens de projetos - P&D	52.685	-36%	0%	82.793	1%
Contratos futuros de energia	103.139	100%	1%	-	0%
Outros ativos	21.712	2%	0%	21.219	0%
	1.743.985	20%	9%	1.447.621	9%
Não circulante					0%
Contratos futuros de energia	25.297	100%	0%	-	0%
Instrumentos financeiros derivativos	-	-100%	0%	21.225	0%
Fundo de liquidez - conta reserva	76.295	-1%	0%	76.822	0%
Partes relacionadas	11.421	100%	0%	-	0%
Cauções e depósitos judiciais	260.496	-24%	1%	343.979	2%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	3.954.680	111%	21%	1.877.412	11%
Almoxarifado	6.199	-19%	0%	7.611	0%
Ativo sujeito à indenização	1.739.161	1%	9%	1.719.390	10%
Outros ativos	355	0%	0%	355	0%
	6.073.904	50%	33%	4.046.794	
Imobilizado	8.825.418	-4%	48%	9.170.851	56%
Intangível	1.770.768	3%	10%	1.720.444	10%
Outros ativos	6.433	-12%	0%	7.299	0%
	10.602.619	-3%	58%	10.898.594	66%
Total do ativo	18.420.508	12%	100%	16.393.009	100%

CONTAS A RECEBER

O saldo de contas a receber de clientes totalizou R\$ 384 milhões em dezembro de 2020, um aumento de R\$ 72 milhões em relação ao ano de 2019, este aumento deve-se, principalmente, pelo início das operações de trading em 2020 com a CESP Comercializadora.

TRIBUTOS A RECUPERAR

O saldo de tributos a recuperar totalizou R\$ 66 milhões em dezembro de 2020, um aumento de R\$ 55 milhões em relação ao ano de 2019, decorrente da antecipação de IRPJ e CSLL pelo cálculo por estimativa durante o exercício de 2020 na CESP, pois em dezembro de 2020, com a deliberação de pagamento de Juros sobre capital próprio, houve redução no lucro tributável da Companhia, gerando um saldo relevante de tributos a recuperar.

CAUÇÕES E DEPÓSITOS JUDICIAIS

O saldo de cauções e depósitos judiciais totalizaram R\$ 260 milhões, uma redução de R\$ 83 milhões em relação ao ano de 2019, em razão, principalmente, de baixa de depósitos judiciais já levantados pelas contrapartes, identificados no processo de conciliação dos depósitos judiciais. Cabe ressaltar, que essa contabilização é resultado do avanço no processo de análise criteriosa do contencioso passivo e dos depósitos judiciais correspondentes aos processos.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

O saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos totalizaram R\$ 4 bilhões em dezembro de 2020, um aumento de R\$ 2 bilhões em relação ao ano de 2019, devido aos impostos diferidos ativos da CESP decorrentes de prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis que foram 100% reconhecidos em 2020, de acordo com probabilidade de realização de lucros futuros. O reconhecimento é oriundo, principalmente, do prejuízo fiscal (base negativa), provisão para *impairment*, provisão para litígios e provisão para ativos regulatórios, realizado conforme norma contábil, uma vez que a Instrução CVM 371/2002, que limitava em 10 anos o reconhecimento, foi revogada em agosto de 2020. Importante destacar que todas as compensações ocorrerão dentro do prazo da concessão da UHE de Porto Primavera, conforme expectativada Companhia.

BALANÇO PATRIMONIAL (em mil de R\$, exceto em %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2020			2019	
	R\$	AH(%)	AV(%)	R\$	AV(%)
Passivo					
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	128.977	22%	1%	105.315	1%
Fornecedores	147.934	88%	1%	78.854	0%
Arrendamentos	1.787	7%	0%	1.674	0%
Instrumentos financeiros derivativos	95.084	100%	1%	-	0%
Contratos futuros de energia	120.475	100%	1%	-	0%
Obrigações estimadas e folha de pagamento	25.729	11%	0%	23.200	0%
Tributos a recolher	53.614	69%	0%	31.788	0%
Encargos setoriais	76.507	-24%	0%	100.200	1%
Dividendos a pagar e juros sobre capital próprio	632.008	28%	3%	494.733	3%
UBP - Uso do bem público	41.307	41%	0%	29.275	0%
Obrigações socioambientais e desmobilização de ativos	34.478	17%	0%	29.529	0%
Provisão de ressarcimento	64.582	652%	0%	8.584	0%
Outros passivos	24.381	-72%	0%	87.293	1%
	1.446.863	46%	8%	990.445	6%
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	3.620.711	-2%	20%	3.685.467	22%
Fornecedores	41.538	100%	0%	-	0%
Arrendamentos	4.820	-16%	0%	5.734	0%
Instrumentos financeiros derivativos	9.141	100%	0%	-	0%
Contratos futuros de energia	29.405	100%	0%	-	0%
Tributos a recolher	10.525	0%	0%	10.525	0%
Encargos setoriais	1.240	-90%	0%	12.014	0%
Partes relacionadas	16.970	100%	0%	-	0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	357.238	-3%	2%	366.474	2%
UBP - Uso do bem público	114.057	-28%	1%	158.355	1%
Obrigações socioambientais e desmobilização de ativos	229.335	-3%	1%	235.676	1%
Provisão de ressarcimento	76.221	88%	0%	40.621	0%
Provisões	1.748.306	-4%	9%	1.814.375	11%
Benefícios pós-emprego	2.412.379	188%	13%	836.995	5%
Outros passivos	48.103	-13%	0%	55.083	0%
	8.719.989	21%	47%	7.221.319	44%
Patrimônio líquido					
Capital social	2.977.983	0%	16%	2.977.983	18%
Reservas de lucros	1.537.852	45%	8%	1.061.436	6%
Ajustes de avaliação patrimonial	(636.478)	207%	-3%	(207.128)	-1%
Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores	3.879.357	1%	21%	3.832.291	23%
Participação dos acionistas não controladores	4.374.299	1%	24%	4.348.954	27%
Total do patrimônio líquido	8.253.656	1%	45%	8.181.245	50%
Total do passivo e patrimônio líquido	18.420.508	12%	100%	16.393.009	100%

FORNECEDORES

O saldo de fornecedores totalizou R\$ 189 milhões em dezembro de 2020, um aumento de R\$ 110 milhões em comparação ao ano de 2019, o aumento de saldo de fornecedores, é resultado do exercício de opção de compra dos complexos Ventos do Piauí II e III, a transação de compra e venda foi concluída em 10 de julho de 2020, após o cumprimento das condições precedentes estabelecidas no acordo, pelo valor de R\$ 115.060. O início de construção dos parques se deu em 2021, com previsão de início em operação em 2022.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O saldo de instrumentos financeiros derivativos da Companhia totalizou R\$ 104 milhões de saldo passivo em dezembro de 2020, uma variação de R\$ 144 milhões quando comparado a 2019 (Reversão do saldo ativo e reconhecimento de saldo passivo), pois a CESP possui contratos de venda de energia indexados ao dólar, com a finalidade de mitigar a exposição cambial proveniente destes contratos, onde a controlada implementou uma estratégia de hedge utilizando o instrumento financeiro de *Non-Deliverable Forward* (“NDFs”) e contabilizados como *hedge accounting*. A estratégia teve o objetivo de proteger aproximadamente 95% da exposição cambial no período. A variação observada acompanhou a taxa de câmbio do dólar, em conjunto com a liquidação dos contratos no exercício.

PROVISÃO DE RESSARCIMENTO

O saldo de provisão de ressarcimento totalizou R\$ 141 milhões em dezembro de 2020, um aumento de R\$ 92 milhões em comparação ao ano de 2019, tal crescimento é resultado do incidente ocorrido com o transformador de força do complexo eólico Araripe III (Ventos de Santo Estevão), o qual resultou na paralização do complexo e acabou gerando um registro de ressarcimento passivo para companhia liquidar.

OUTROS PASSIVOS

O saldo de outros passivos totalizou R\$ 72 milhões em dezembro de 2020, uma redução de R\$ 70 milhões em comparação ao ano de 2019, tal redução ocorreu principalmente aos pagamentos de acordos judiciais da CESP ao longo de 2020.

BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO

O saldo de benefício pós-emprego totalizou R\$ 2,4 bilhões em dezembro de 2020, um aumento de R\$ 1,5 bilhão em comparação ao ano de 2019, tal aumento se deve ao reconhecimento pela CESP do cálculo emitido por atuário independente

influenciado, principalmente, ao crescimento dos benefícios maior que o esperado devido a premissa de inflação, parcialmente compensado pelo ganho acima do esperado dos ativos do plano.

10.2 - RESULTADO OPERACIONAL E FINANCEIRO

10.2 Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional da Companhia decorre principalmente da venda de energia elétrica em contratos de longo prazo com diversas empresas distribuidoras de energia do país (ambiente de contratação regulada – leilões) e de fornecimento de energia a clientes consumidores livres e comercializadoras (ambiente de contratação livre), com oscilações nas quantidades físicas (MWh) e atualização de preços.

Em 2019, iniciou a consolidação dos números da controlada CESP, devido a combinação de negócios ocorrida ao final de 2018.

Em 2020, iniciou as operações da CESP Comercializadora e ingressou no mercado de *trading* de energia, dentro de limites de risco pré-estabelecidos.

O faturamento da Companhia, em 2020, foi de R\$ 2,6 bilhões, representando um aumento de 13% em relação ao faturamento de R\$ 2,3 bilhões em 2019, especialmente relacionado ao início das operações da CESP Comercializadora. Em 2021, o faturamento alcançou R\$ 2,9 bilhões, conforme quadro a seguir:

em mil de R\$	Exercício social findo		
	2021	2020	2019
Receita operacional bruta			
Receita com energia			
Ambiente de contratação regulada			
Leilão de Energia Reserva (LER)	90.005	87.689	94.212
Leilão de Energia Nova (LEN)	392.574	367.280	356.759
Leilões de Energia - Distribuidores de energia	522.038	498.445	481.588
Energia de curto prazo	72.489	55.296	72.235
Provisão de ressarcimento	(192.724)	(91.598)	(35.712)
	884.382	917.112	969.082
Ambiente de contratação live			
Contratos bilaterais	1.677.580	1.601.669	1.241.568
Operações de <i>trading</i>	363.742	112.152	-
Partes relacionadas	109.172	68.215	60.929
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)	13.011	18.066	8.193
	2.163.505	1.800.102	1.310.690
Subtotal de venda de energia	3.047.887	2.717.214	2.279.772
Instrumentos financeiros derivativos	(114.905)	(116.295)	685
Venda de carbono	17.028	-	-
Outras receitas	3.342	9.943	2.585
Subtotal outras receitas (deduções)	(94.535)	(106.352)	3.270
Total Receita Bruta	2.953.352	2.610.862	2.283.042

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os diretores entendem que os resultados das operações da Companhia nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 foram significativamente afetados por diversos fatores, dentre eles:

- (i) condições e perspectivas econômicas no Brasil em geral;
- (ii) condições hidrológicas do Sistema Elétrico Nacional (SIN) e submercados em que as usinas da Companhia estão localizadas (submercado Sudeste/Centro-Oeste);
- (iii) nível dos reservatórios e risco hidrológico;
- (iv) exposição ao mercado de energia de curto prazo ao Preço de Liquidação das Diferenças (PLD);
- (v) mudanças na regulação e legislação do setor elétrico; e
- (vi) resultados das disputas judiciais e outros.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volume e introdução de novos produtos e serviços

A receita da Companhia é majoritariamente proveniente da geração de energia. Modificações de preço, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços a afetam da seguinte forma:

- modificação de preço: a variação do PLD pode afetar o resultado da Companhia positivamente quando sua geração é maior que sua energia assegurada, garantindo um superávit no período e possibilitando a venda dessa energia no mercado spot e negativamente, quando há déficit nessa relação e a Companhia precisa necessariamente comprar energia no curto prazo para suprir seus contratos de venda de energia;
- taxas de câmbio: A CESP possui contratos de venda de energia indexados ao dólar que representam aproximadamente 25% de sua receita total.
- inflação: A maioria dos contratos de venda de energia são corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”). A receita da Companhia é beneficiada com o incremento desse índice, mas em contraparte, podemos perceber o aumento das despesas operacionais e despesas financeiras da Companhia nesse caso.

A receita operacional líquida da Companhia relativa ao período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 2,3 bilhões, representando um aumento de 15% em relação ao período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de 2019, quando a Companhia teve receita operacional líquida de R\$ 2,0 bilhões. Os diretores da Companhia entendem que este desempenho é reflexo dos pontos expostos no item 10.2.a.i deste Formulário de Referência.

A receita operacional líquida da Companhia relativa ao período de doze meses encerrados em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 2,9 bilhões, representando um aumento de 13% em relação ao período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de 2020. Os diretores da Companhia entendem que este desempenho é reflexo dos pontos expostos no item 10.2.a.i deste Formulário de Referência.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

Os diretores da Companhia esclarecem que a situação financeira e o resultado das operações da Companhia são afetados pela inflação, pelas tarifas praticadas nos

leilões de geração de energia e pelo Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) utilizado para precificar a energia no mercado de curto prazo, e que refletem a oferta/demanda e situação hidrológica do país.

Conforme anteriormente mencionado, a situação financeira e o resultado das operações também são influenciados pelos encargos setoriais, homologados anualmente pela ANEEL.

A maioria de seus custos e despesas é denominada em Reais e está atrelada aos índices de medição da inflação. A Companhia e suas controladas estão expostas às taxas de juros cobradas nos financiamentos e emissões de debêntures e não possuem dívida denominada em moeda estrangeira.

10.3 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera quevenham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores da Companhia informam que os segmentos operacionais da Companhia estão segregados da seguinte forma:

- Geração eólica: composto pelos parques eólicos Ventos do Araripe III, Ventos do Piauí I e em construção Ventos do Piauí II e III com 284 MW médios de garantia física de energia.
- Geração hídrica e comercialização: composto pelas usinas hídricas administradas pela CESP (UHE Porto Primavera e UHE Paraibuna) com 935 MW médios de garantia física de energia, e pela CESP Comercializadora.
- Holding e outros projetos: composto empresas que possuem investimentos em outras sociedades e pelos novos projetos de aquisição de empresas.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em janeiro de 2020 iniciaram-se as atividades da CESP Comercializadora no mercado de comercialização de energia, uma iniciativa que busca promover uma gestão otimizada do balanço energético da CESP, dos riscos hidrológicos e de mercado, com aperfeiçoamento da estratégia comercial da controlada CESP.

Em julho de 2020, a Companhia, exerceu sua opção de compra dos complexos Ventos do Piauí II e III, para desenvolvimento de novos parques eólicos na região Nordeste do Brasil. O início de construção dos parques iniciou em 2021, com perspectiva de entrada em operação em 2022.

Cada um dos complexos será composto por cinco parques eólicos localizados na região na Serra do Inácio.

Em março de 2020, a Companhia, incorporou o acervo líquido contábil de sua subsidiária integral SF92, no montante correspondente ao seu patrimônio líquido levantado na data de 31 de janeiro de 2020.

A holding São Vicente concretizou em agosto de 2020, após o cumprimento de condições precedentes previstas no contrato de venda de ações firmado em maio de

2019, junto à empresa Citrosuco S/A Agroindústria, a alienação da participação nas investidas Ventos de São Adeodato e Ventos de Santa Albertina.

Em agosto de 2020, foi firmado um acordo de acionistas, que previa entre outras questões (i) que os riscos e benefícios (acesso aos retornos) sobre os investimentos seriam assumidos integralmente pela São Vicente, e (ii) uma opção de compra dessas ações outorgada pela contraparte para São Vicente e uma opção de venda dessas ações outorgada pela São Vicente para a contraparte após o período de 5 anos, ou a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de 5 (cinco) anos nas hipóteses indicadas no Acordo de Acionistas, pelo mesmo valor da alienação.

Como a holding São Vicente possuía no momento corrente acesso integral aos retornos dessas investidas, a proporção alocada aos seus investimentos foi determinada levando em consideração tal fato. Portanto, as demonstrações financeiras consolidadas contemplaram os saldos integrais dessas investidas, bem como o saldo remanescente a receber em razão da alienação das ações, e o saldo a pagar pela opção de compra futura.

No primeiro trimestre de 2021, a Companhia efetivou a constituição de mais 17 novas empresas localizadas nos estados do Ceará, Piauí e Pernambuco.

Estas controladas representam o fortalecimento da estratégia da Companhia de expansão nas atividades de geração de energia eólica e solar.

Em agosto de 2021 a Companhia transacionou com a CBA de 49% dos ativos de autoprodução de energia eólica Ventosde Santo Anselmo Energias Renováveis S.A. ("Ventos de Santo Anselmo") e Ventos de Santo Isidoro Energias Renováveis S.A. ("Ventos de Santo Isidoro"). Os parques integram os complexos eólicos VDP II e III e um passivo não circulante foi constituído devido a obrigatoriedade de a Companhia recomprar a participação após 10 anos de contrato.

No 2º semestre de 2021, a Companhia, adquiriu o projeto Iris para desenvolvimento de novos parques eólicos na região Nordeste do Brasil, em Serra de Ibiapaba no Ceará, que terá uma capacidade instalada mínima de geração de energia de 250 MW.

Em 09 de dezembro de 2021, a Companhia, adquiriu o projeto Jaíba V para desenvolvimento de novos parques solares na região de Minas Gerais, cujo início de construção está previsto para ocorrer até fevereiro de 2023, com entrada em operação comercial prevista para ocorrer até janeiro de 2024. O complexo será composto por 13 parques solares localizados na região de Serra de Ibiapaba e terá uma capacidade instalada de geração de energia de 516 MW (626 MWp).

c. eventos ou operações não usuais

I. Repactuação do Risco Hidrológico GSF (Generation Scaling Factor)

A CESP, controlada da Companhia, vinha acompanhando o processo de regulamentação da Lei nº 14.052, publicada em 09 de setembro de 2020, a qual estabeleceu novas condições para a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, prevendo a compensação das geradoras por meio de extensão de prazo de concessão de suas outorgas, em razão da ocorrência de riscos não hidrológicos que impactaram de forma negativa o GSF após 2012.

O envio de manifestação à ANEEL informando não haver interesse da CESP em dar continuidade ao pedido de prorrogação por 30 anos da outorga da UHE Paraibuna que, assim, se encerra com o fim da extensão definitiva por conta da compensação prevista na Lei nº 14.052/2020.

No primeiro trimestre de 2021, o Conselho de Administração da controlada CESP aprovou:

(i) a concordância com os termos propostos no Ofício nº 36/2021, para que seja celebrado termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 3/2004, para previsão da extensão provisória de 6 meses da outorga da UHE Paraibuna;

(ii) o envio de manifestação à ANEEL informando não haver interesse da Companhia em dar continuidade ao pedido de prorrogação por 30 anos da outorga da UHE Paraibuna que, assim, se encerra com o fim da extensão definitiva por conta da compensação prevista na Lei nº 14.052/2020;

(iii) adesão à repactuação do risco hidrológico para as usinas Paraibuna e Porto Primavera e consequente extensão de outorga, em razão da compensação prevista nos termos da Lei nº 14.052/2020.

Nos termos das Resoluções Homologatórias nº 2.919 de 03 de agosto de 2021 e nº 2.932 de 14 de setembro de 2021, a ANEEL homologou o prazo de extensão de outorga das usinas hidrelétricas participantes do MRE, conforme cálculos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"), entre as quais se incluem a UHE Paraibuna e a UHE Porto Primavera, respectivamente.

Usina	Valor	Impairment - provisão	Amortização acumulada	Intangível líquido	Prazo de extensão	Data fim da concessão
UHE Paraibuna	43.294	-	(18.554)	24.740	15 meses	3 de junho de 2022
UHE Porto Primavera	738.680	(299.452)	-	439.228	7 anos	13 de abril de 2056
Total	781.974	(299.452)	(18.554)	463.968		

A controlada CESP não é parte de ação judicial sobre o tema, não tendo quaisquer valores devidos relacionados a risco hidrológico, com exigibilidade suspensa no âmbito da liquidação financeira da CCEE, sendo que a opção pela repactuação não depende de desembolso de caixa ou de qualquer pagamento de prêmio pela Companhia.

Com a homologação dos prazos de extensão e adesão à repactuação do risco hidrológico, a CESP registrou o ativo intangível em contrapartida com a rubrica de Recuperação de custos na Demonstração do resultado, no valor total de R\$ 782 milhões, para o qual foi constituída provisão de impairment de parte do saldo, no valor de R\$ 299 milhões, conforme demonstrado no quadro acima. A vida útil do ativo de repactuação do risco hidrológico, bem como dos ativos que possuem vida útil de acordo com o prazo de concessão (Outorga, Uso do bem público, terrenos e outros) serão ajustados conforme os novos prazos de concessão de cada usina.

II. Restrições hidráulicas na UHE Porto Primavera

Considerando a permanência do cenário de crise hidrológica no país em 2021, e especialmente na bacia do Rio Paraná, onde se localiza a UHE Porto Primavera, causado pela precipitação significativamente abaixo da média nas principais bacias hidrográficas com usinas hidrelétricas integrantes do Sistema Interligado Nacional (“SIN”), com as piores sequências hidrológicas do histórico de vazões registrado em 91 anos, as autoridades governamentais têm determinado, desde o fim de 2020, medidas visando garantir a governabilidade hidráulica da bacia, inclusive por meio da redução das vazões mínimas praticadas.

Nesse contexto, e considerando o Alerta de Emergência Hídrica emitido pelo Sistema Nacional de Meteorologia (“SNM”) e a Resolução da Agência Nacional das Águas (“ANA”) que declarou a situação crítica de escassez dos recursos hídricos na bacia do Rio Paraná, que vigorou até 30 de novembro de 2021, bem como os estudos técnicos do Operador Nacional do Sistema (“ONS”), foi estabelecido conjunto de medidas urgentes de flexibilização de restrições hidráulicas o qual foi adotado, em caráter excepcional, como alternativa para enfrentamento da escassez hídrica e seus impactos diversos, dado o risco de comprometimento da geração de energia elétrica para atendimento ao SIN.

Entre essas medidas, foi determinada a flexibilização da vazão da UHE Porto Primavera, e conforme aprovado pelo IBAMA no Plano de Trabalho para Redução da Vazão Defluente na UHE Porto Primavera. No final de agosto de 2021, foram retomados valores considerados ambientalmente seguros, conforme aumentos comandados pelo ONS.

A CREG - Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética, criada pela MP 1.055/2021), em suas duas últimas reuniões realizadas em 2021, deliberou sobre medidas relacionadas à flexibilização de vazão defluente da UHE Porto Primavera em 2022.

A crise hídrica teve efeito relevante no desempenho financeiro da controlada CESP em 2021. Como todas as outras geradoras de energia hidrelétrica, a CESP foi penalizada pela queda na produção e com a piora do GSF como pode ser observado na Nota 26 – Custos e despesas.

III. Incidente ocorrido em subestação coletora da controlada em conjunto Companhia

Em 12 de fevereiro de 2021, um novo incidente na subestação coletora que interliga as empresas do complexo Ventos do Araripe III, formado por parques eólicos pertencentes a controlada em conjunto Companhia, provocou o desligamento do transformador de força (Trafo) remanescente dessa subestação. Este fato, causou a interrupção total do escoamento da geração de energia do complexo, visto que o outro transformador estava fora de operação em decorrência do sinistro ocorrido em junho de 2020. O parque retornou à operação comercial no dia 29 de abril de 2021, data final do conserto do transformador relativo à primeira ocorrência.

Com relação à segunda ocorrência, a Administração da Companhia acionou o fabricante do transformador e as principais empresas do setor para obtenção de parecer sobre a viabilidade de seu conserto ou necessidade de substituição, e, em razão de parecer favorável ao conserto, seguiu com o seu reparo, com prazo de conclusão contratado para dezembro de 2021.

A interrupção do escoamento da geração de energia do complexo deverá ser refletida na provisão para ressarcimento anual que as empresas apuram mensalmente em razão da efetiva geração de energia, com consequente redução na receita líquida das empresas, até que a situação seja normalizada. Esse impacto tende a ser minimizado em razão de apólice de seguro que as controladas possuem para os principais riscos associados aos ativos, incluindo danos aos transformadores, com cobertura para danos materiais e lucros cessantes.

Durante o segundo e terceiros trimestres de 2021, a Companhia discutiu junto à seguradora as premissas envolvidas no cálculo da indenização para os sinistros e enviou seu pleito para avaliação.

Em 28 de dezembro de 2021, foram registrados e recebidos os valores de R\$ 5,2 milhões através da controlada Ventos de Santo Augusto, e R\$ 46,2 milhões através da VTRM referente à indenização da parcela dos lucros cessantes, sendo reconhecido na rubrica

de outras receitas operacionais. Adicionalmente, o montante de R\$ 1,7 milhões relativo à parcela remanescente dos lucros cessantes foi recebido em fevereiro de 2022 pela Companhia

10.4. Os diretores devem comentar:

A. mudanças significativas nas práticas contábeis

1) Exercício social findo em 31 de dezembro de 2021

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 a mudança destacada abaixo de prática e política contábil foi realizada pela CESP Comercializadora, controlada indireta da Companhia, quando comparada com o exercício de 2020:

(i) Cálculo de valor justo de contratos futuros de energia e apresentação dos saldos – CESP Comercializadora

A controlada indireta, CESP Comercializadora, revisou as premissas utilizadas no cálculo do valor justo de seus contratos futuros de energia e concluiu como apropriada a mensuração integral, a partir de junho de 2021, de toda a sua carteira de contratos anteriormente limitada ao horizonte de 36 meses, tomando como base (i) os preços contratuais estabelecidos nas operações de compra e venda e (ii) os preços de mercado para mensuração da sua exposição, ambos descontados a valor presente pela curva futura do cupom do IPCA do período.

Adicionalmente, a Companhia deixou de apresentar o efeito líquido dos contratos futuros de energia no balanço patrimonial, passando a apresentar os saldos de ativos e passivos de curto e longo prazos dos contratos futuros de energia, conforme as suas posições ativas ou passivas em cada contrato.

As demais premissas utilizadas no cálculo do valor justo desses contratos não sofreram modificações.

Além disso, as seguintes alterações de normas emitidas pelo IASB/CPC foram emitidas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1 de janeiro de 2021:

- (i) Classificação de passivos entre circulante e não circulante: alterações ao IAS 1 / CPC 26 "Apresentação das Demonstrações Contábeis";
- (ii) Ganhos com a venda de estoques produzidos enquanto o ativo não está pronto para uso: alterações ao IAS 16 / CPC 27 "Ativo imobilizado";
- (iii) Adoção inicial do IFRS em subsidiárias: alterações ao IFRS 1 / CPC 37 "Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade";
- (iv) Custos de empréstimos no teste de desreconhecimento de passivos financeiros: alterações ao IFRS 9 / CPC 48 "Instrumentos financeiros";

- (v) Incentivos em arrendamentos: alterações ao IFRS 16 / CPC 06 "Arrendamentos"
- (vi) Custo no cumprimento de contratos onerosos: alterações ao IAS 37 / CPC 25 "Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes;
- (vii) Concessões relacionadas ao COVID-19: alterações ao IFRS 17 "Contratos de seguro";
- (viii) Reforma das IBORs: alterações ao IFRS 9 / CPC 48 "Instrumentos financeiros", IAS 39 / CPC 38 "Instrumentos financeiros - reconhecimento e mensuração, IFRS 7 / CPC 40 "Instrumentos financeiros: evidenciação", IFRS 4 / CPC 11 "Contratos de seguro" e IFRS 16 / CPC 06 "Arrendamentos".

2) Exercício social findo em 31 de dezembro de 2020

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 não houve mudanças nas práticas e políticas contábeis adotados pela Companhia quando comparadas com o exercício de 2019.

Entretanto, a Companhia adotou pela primeira vez os seguintes novos pronunciamentos emitidos pelo IASB/CPC:

- (i) Definição de material: alterações ao IAS 1 / CPC 26 "Apresentação das Demonstrações Contábeis" e IAS 8 / CPC 23 "Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro";
- (ii) Definição de negócio: alterações ao IFRS 3 / CPC 15 "Combinação de Negócios";
- (iii) Reforma da IBOR (Interbank Offered Rate): alterações ao IFRS 9 / CPC 48, IAS 39 / CPC 38 e IFRS 7 / CPC 40 "Instrumentos Financeiros";
- (iv) Estrutura Conceitual Revisada para Relatórios Financeiros
- (v) Benefícios Relacionados à COVID-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16 / CPC 06 (R2) "Arrendamentos".

3) Exercício social findo em 31 de dezembro de 2019

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, as mudanças destacadas abaixo de práticas e políticas contábeis foram realizadas pela Companhia quando comparadas com o exercício de 2018:

(i) Ressarcimento anual e quadrienal

A partir de janeiro de 2019, nas controladas dos parques eólicos Ventos do Piauí I e Ventos de Araripe III os valores relativos aos ressarcimentos anuais e quadrienais que antes eram reconhecidos no resultado na rubrica "Custo com operação e serviços de energia" passaram a ser reconhecidos como redutores da receita, na rubrica "Receita líquida de venda de energia e dos serviços prestados". De acordo com o CPC 23 / IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro esta alteração foi realizada de forma prospectiva.

(ii) Arrendamentos

Em razão da entrada em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2019, do IFRS 16 / CPC 06 (R2) – Arrendamentos, a Companhia e suas controladas realizaram as análises para identificar os contratos de arrendamento existentes, bem como o enquadramento dos mesmos no conceito da norma, utilizando a abordagem retrospectiva modificada que não requer a reapresentação dos saldos comparativos, onde os ativos e passivos são registrados com mesmo valor no momento inicial, sem qualquer efeito no patrimônio líquido.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

1) Exercício social findo em 31 de dezembro de 2021

(i) Cálculo de valor justo de contratos futuros de energia e apresentação dos saldos - CESP Comercializadora

Essa mudança objetivou refletir a experiência adquirida pela Administração da CESP Comercializadora no processo de mensuração de valor justo de contratos futuros de energia e resultou em um impacto negativo de R\$ 200 mil na mensuração desses contratos, que foi reconhecido em junho de 2021 na rubrica de “Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas”.

A adoção das alterações emitidas pelo IASB/CPC citadas no item (a) acima não impactaram as políticas e práticas contábeis adotados pela Companhia e suas controladas.

2) Exercício social findo em 31 de dezembro de 2020

A adoção dos seguintes novos pronunciamentos emitidos pelo IASB/CPC mencionados no item (a) acima não impactou nas políticas e práticas contábeis adotados pela Companhia e suas controladas.

3) Exercício social findo em 31 de dezembro de 2019

(i) Ressarcimento anual e quadrienal

A mudança do reconhecimento dos valores relativos aos ressarcimentos anuais e quadrienais pelas controladas dos parques eólicos diretamente na rubrica “Receita líquida de venda de energia e dos serviços prestados” em lugar da rubrica “Custo com operação e serviços de energia” objetivou refletir de maneira mais assertiva na demonstração do resultado a sua efetiva fonte de receita, a qual está sujeita aos ajustes previstos nos contratos de venda de energia, bem como adequar a base de cálculo dos impostos incidentes sobre a receita e tornar a informação comparável com outras empresas do mesmo segmento operacional.

(ii) Arrendamentos

Em razão dessa adoção da nova norma, a Companhia e suas controladas reconheceram montante de R\$ 8.230 mil referente aos ativos de direito de uso e de passivos com contratos de arrendamento, cujos valores foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes dos arrendamentos, descontados com base na taxa de empréstimo incremental. A Companhia aplicou a taxa de juros incremental, equivalente ao custo médio das obrigações ativas em 1º de janeiro de 2019 (7,70% a.a.) para todos os arrendamentos.

c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os Diretores informam que o relatório dos auditores independentes emitido para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 não contém ressalvas ou ênfases e concordam com a opinião expressada nesse relatório.

Os Diretores informam que o relatório dos auditores independentes emitido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 não contém ressalvas e contém uma ênfase relativa à reapresentação das demonstrações financeiras, onde chamam a atenção para a nota explicativa 2.6 que descreve a atualização e reemissão das demonstrações financeiras da Companhia em razão do pedido de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o processo de abertura de capital. Os Diretores concordam com a opinião expressada nesse relatório.

Os Diretores informam que o relatório dos auditores independentes emitido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 não contém ressalvas e contém uma ênfase

relativa à reapresentação das demonstrações financeiras, onde chamam a atenção para a nota explicativa 2.6 que descreve a atualização e reemissão das demonstrações financeiras da Companhia em razão do pedido de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o processo de abertura de capital. Os Diretores concordam com a opinião expressada nesse relatório.

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não- circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

Os diretores da Companhia consideram uma política contábil crítica quando esta exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e defina premissas contábeis com relação ao futuro, cuja incerteza pode levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil de certos ativos, passivos, receitas e despesas em exercícios futuros. Cabe destacar que as estimativas contábeis raramente serão iguais aos respectivos resultados reais.

As premissas utilizadas nas estimativas contábeis da Companhia, são revistas continuamente e qualquer alteração, é reconhecida nas demonstrações financeiras no período em que tais revisões são efetuadas, de forma prospectiva.

Os diretores da Companhia destacam a seguir as seguintes políticas críticas que possuem informações sobre julgamentos e premissas e que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras e que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material:

(a) Contas a receber de clientes

A metodologia de cálculo das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa é baseada na experiência de perda de crédito histórica, ajustadas com base em dados observáveis recentes para refletir os efeitos e condições atuais e futuras, quando aplicável.

(b) Contratos futuros de energia

O valor justo desses instrumentos financeiros é estimado com base, em parte, nas cotações de preços publicadas em mercados ativos, na medida em que tais dados observáveis de mercado existam, e, em parte, pelo uso de técnicas de avaliação, que consideram: (i) preços estabelecidos nas operações de compra e venda; (ii) margem de risco no fornecimento e (iii) preço de mercado projetado no período de disponibilidade.

(c) Imposto de renda e contribuição social diferidos

Os saldos registrados de créditos diferidos sobre prejuízos fiscais de imposto de renda, base negativa de contribuição social diferidos e diferenças temporárias são suportados por projeções financeiras preparadas pela Administração para o período das concessões (no caso da controlada CESP), as quais são revisadas anualmente, que demonstram, de forma consistente, a realização dos saldos de prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias. As projeções com prazo limite de cada concessão adotam como premissas básicas de faturamento a quantidade física de energia (MWh) e preços contratados com distribuidoras através de leilões de energia, contratos de fornecimento de energia a consumidores livres, a manutenção do nível de despesas operacionais e consideram a redução de despesas financeiras, que comprovam a obtenção de lucros tributáveis futuros.

(d) Intangível (incluindo ágio) e Imobilizado

A Administração prepara anualmente estudos internos para avaliar a capacidade de recuperação do valor contábil do ativo imobilizado dos parques geradores da Companhia em suas operações futuras (incluindo nesse caso a geração hidrelétrica pela controlada CESP e eólica pelas empresas dos complexos Ventos do Piauí I e Ventos de Araripe III), considerando o fluxo de caixa futuro das operações e do valor da indenização ao final da concessão, quando aplicável.

O valor recuperável dos ativos imobilizados foi determinado utilizando o conceito de valor em uso, que representa uma avaliação econômica por meio do método de fluxo de caixa descontado onde foram estimadas as receitas e despesas futuras decorrentes do uso dos ativos imobilizados durante sua vida útil e até o fim das concessões ou outorgas para fins de exploração. Este fluxo de caixa foi realizado no nível de cada usina (UGC), entendido pela Administração como o menor grupo identificável de ativos que geram entradas e saídas de caixa.

(e) Benefícios pós-emprego

Os valores dos compromissos atuariais relacionados ao plano de Benefício Definido detido pela controlada CESP (contribuições, custos, passivos e ou ativos) são calculados anualmente por atuário independente com data base que coincide com o encerramento do exercício e são registrados conforme previsto no CPC 33 (R) / IAS 19 – Benefícios a Empregados. O passivo reconhecido no balanço patrimonial com relação aos planos de benefício definido é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, reduzido o valor justo dos ativos do plano.

(f) Provisão para litígios

A Administração da Companhia, baseada na opinião de seus assessores legais e em análises realizadas internamente, constituiu provisões para aquelas demandas cuja

probabilidade de perda é estimada como provável. As estimativas de risco atribuídas a processos judiciais são baseadas na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos internos e externos. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, refletindo as avaliações atuais do mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação.

(g) Obrigações socioambientais

Para esses custos é elaborada a melhor estimativa para os desembolsos futuros, trazida a valor presente e registrada em contrapartida do ativo imobilizado.

(h) Provisão para desmobilização de ativos

A mensuração das obrigações para desmobilização de ativos envolve julgamento sobre diversas premissas. Sob o ponto de vista ambiental, refere-se às obrigações futuras de restaurar/ recuperar o meio ambiente, para as condições ecologicamente similares às existentes, antes do início do projeto ou atividade ou de fazer medidas compensatórias, acordadas com os órgãos competentes, em virtude da impossibilidade do retorno a essas condições pré-existentes. Essas obrigações surgem a partir do início da degradação ambiental da área ocupada, objeto da operação ou a partir de compromissos formais assumidos com o órgão ambiental, cuja degradação precisa ser compensada. A desmontagem e retirada da operação de um ativo ocorre quando ele for permanentemente desativado, por meio de sua paralisação, venda ou alienação.

As obrigações consistem principalmente de custos associados com o encerramento das atividades dos parques eólicos. O custo de desmobilização de ativos, equivalente ao valor presente da obrigação (passivo), é capitalizado como parte do valor contábil do ativo, que é depreciado ao longo de sua vida útil. Estes passivos são registrados como provisões. Estas estimativas são revisadas anualmente pela Companhia e suas controladas.

(i) Provisão de ressarcimento

O saldo dessa provisão reflete os efeitos sobre a geração de energia fora dos limites de tolerância estabelecidos (energia efetivamente gerada e a energia contratada). Tais variações fora dos limites implicam no registro por estimativa de ativos ou passivos contratuais e são reconhecidos no resultado como ajuste positivo ou negativo da receita, na rubrica “Receita bruta de venda de energia”. A administração da Companhia e suas controladas entendem que a análise do atendimento a estes limites é uma estimativa significativa por envolver julgamento e interpretação dos parâmetros dos contratos vigentes, os quais se distinguem entre contratos do LEN (Leilão de Energia Nova) e LER (Leilão de Energia de Reserva).

10.6. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Os ativos dos complexos eólicos de Ventos do Piauí I e Ventos de Araripe III estão localizadas em diversos municípios dos Estados do Ceará, Piauí e Pernambuco, em propriedades arrendadas, com diferentes contrapartes e prazos de vigência de 49 anos em média, que variam de acordo com os períodos das outorgas de cada complexo.

Os contratos de arrendamento (cessão de uso das terras) detidos pelas controladas indiretas da Companhia que compõem cada complexo não estabelecem uma obrigação contratual anual definida às respectivas contrapartes, ou seja, a cláusula que trata da remuneração desses contratos traz um componente de pagamento variável, que está sujeito à performance dos complexos, medida pela efetiva geração de energia elétrica dos complexos no ano anterior.

Vale destacar que tais contratos não se enquadram como um arrendamento operacional segundo o CPC 06 – Arrendamentos, mas sim como um arrendamento financeiro; porém, essa característica de pagamento variável com base na performance dos complexos não permite que a Companhia e suas controladas indiretas determinem o total da obrigação assumida pelo uso dos ativos, de tal modo que as empresas não reconheceram os valores correspondentes aos direitos de uso das terras em contrapartida às obrigações de desembolso, seguindo os conceitos trazidos pela norma que trata do tema.

Além desses contratos citados acima, as empresas dos complexos eólicos de Ventos de Piauí II e III e a controlada Sol do Piauí (Projeto Híbrido) também possuem contratos de arrendamento (cessão de direito de uso das terras) correspondente às áreas onde os projetos serão construídos, com de vigência de 49 anos em média, com pagamentos anuais até o início das operações dos complexos, cujos valores não são significativos.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

iv. contratos de construção não terminada

Os Diretores esclarecem que possuem contratos firmados com empresas para o fornecimento de materiais e, principalmente, os aerogeradores, para a construção dos complexos eólicos de Ventos do Piauí II e III, cujo investimento total está orçado em cerca de R\$ 2 bilhões, com expectativa para o início das operações das primeiras empresas para meados de 2022.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimento futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, além dos mencionados nos itens anteriores.

10.7. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Em relação aos contratos de arrendamento indicados no item 10.6 (i), os Diretores esclarecem que, uma vez que os valores devidos pelas controladas indiretas da Companhia são variáveis em razão da efetiva geração de energia dos complexos eólicos (limitados à capacidade dos parques), os impactos sobre os custos podem ser alterados de um período para o outro em razão dessa característica, bem como os fluxos de caixa das empresas.

Esse mecanismo dos contratos serve também como uma proteção à operação das empresas, uma vez que, em caso de perda de receita pela redução da geração de energia nos complexos, haverá uma redução nos custos com arrendamento.

b. natureza e o propósito da operação

Os contratos de arrendamento indicados no item 10.6 (i), referem-se ao arrendamento das áreas (terras) onde os complexos eólicos estão garantindo com isso a operação sem a necessidade de investimento de capital pela Companhia e suas subsidiárias em aquisição dessas áreas.

Além disso, os arrendamentos também possuem uma função social na região onde os complexos operam, já que, em alguns casos, os municípios são carentes e essa passa a ser a única fonte de renda dos proprietários das áreas.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Conforme comentado no item 10.6 (i), a característica de pagamento variável nos contratos de arrendamento detidos pelas controladas indiretas da Companhia impossibilita a determinação do total de compromisso de desembolso pelas empresas, já que os valores a serem efetivamente desembolsados até o final da vigência dos contratos deverá ser apurado anualmente, após a medição da efetiva energia gerada nos parques eólicos no ano anterior, razão pela qual, inclusive, não houve o reconhecimento contábil dos ativos de direito de uso das terras, em contrapartida às obrigações assumidas.

10.8. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Em 2020, a Companhia deu um passo significativo rumo à intensificação da geração de energia renovável no Brasil, com o anúncio do investimento de aproximadamente R\$ 2 bilhões na implantação de dois novos complexos eólicos na região Nordeste – Ventos do Piauí II e III (“VDP II e III”).

Esses projetos irão compor o maior cluster de geração eólica do País, responsável por 5% da base brasileira de geração eólica e 36% da base de geração eólica no Piauí, e contarão com cerca de 100 aerogeradores, que juntos terão a uma capacidade instalada de 409,2 MW, 193 MWm de energia assegurada, sendo que 67% da energia está comprometida e será vendida no ACL até 2032, e o restante a ser negociado com outros clientes no mercado livre.

O início da construção dos complexos se deu em março de 2021 e os ativos devem iniciar suas operações em meados de 2022. Os novos parques, assim como o complexo eólico Ventos do Piauí I, já foram projetados contemplando uma possível expansão com geração de energia solar.

Em maio de 2021 a Companhia obteve junto à ANEEL a aprovação do primeiro projeto de geração híbrida solar-eólica do País (“Projeto Híbrido”). Trata-se de um projeto piloto que combinará a geração híbrida de energias solar e eólica. A aprovação simboliza um marco na inovação e transformação do setor de energia no Brasil.

O projeto piloto funcionará no modelo de parque associado, onde a estrutura da nova usina solar com capacidade inicial para gerar 68 MWp (medida de potência energética, normalmente associada com células fotovoltaicas), 21 MWm de energia assegurada e será instalada em um terreno ao lado do já existente do complexo eólico de Ventos do Piauí I, com uma subestação de transmissão compartilhada. O projeto está em fase final de estudos técnicos para início das contratações de obras, com início da operação comercial estimada para 2023.

A estratégia é que no futuro, a Companhia consiga hibridizar todos os complexos eólicos, com o desenvolvimento de novos projetos.

Em 09 de dezembro de 2021, mediante a observância das condições precedentes aplicáveis, incluindo a aprovação do CADE, a Companhia concluiu aquisição do complexo

solar Jaíba, o qual encontra-se em fase de desenvolvimento, e é composto por 13 parques solares.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Os Diretores entendem que a Companhia dispõe de recursos próprios, oriundos da capacidade e geração de caixa da Companhia, podendo ainda originar da obtenção de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras e emissões públicas e restritas de valores mobiliários.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Por meio da Medida Provisória nº 579/12, posteriormente convertida na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, foi permitido que a União, na qualidade de poder concedente, prorrogasse concessões de geração de energia elétrica. Nesse contexto normativo, especificamente em relação às atividades da Controlada CESP, a União ofereceu a antecipação, para janeiro de 2013, da renovação das concessões das UHEs de Ilha Solteira e Jupiá, vencíveis em 7 de julho de 2015. O mesmo tratamento foi estendido à concessão da UHE Três Irmãos, cujo vencimento do primeiro período de concessão já havia ocorrido em novembro de 2011.

Em razão das condições estabelecidas pelo poder concedente, a Controlada CESP deliberou, na forma de seu estatuto social, pela não renovação das referidas concessões. Dessa forma, a Controlada CESP continuou a operar as Usinas de Ilha Solteira e Jupiá, até o termo final da concessão, em 7 de julho de 2015. Em relação à UHE Três Irmãos, a continuidade de sua operação ocorreu conforme normatização do Poder Concedente.

Em consequência da manifestação de intenção do Estado de São Paulo pleitear junto à União a exploração da UHE Jaguari, a Controlada CESP formalizou junto à União (MME/ANEEL) seu não interesse na renovação da concessão da UHE Jaguari, sendo que a Controlada CESP manteve suas responsabilidades de concessionária até o término da vigência do Contrato de Concessão nº 003/2004, em 20 de maio de 2020. A Controlada CESP, a partir de então, passou a operar temporariamente a UHE Jaguari no regime de cotas de garantia física, mantendo tal condição entre 21 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2020. Em razão da publicação da Portaria/MME nº 449, de 13 de novembro de 2020, Furnas Centrais

Elétricas S/A passou a ser a nova empresa responsável pela prestação do serviço de geração de energia elétrica da UHE Jaguari, a partir de 01 de janeiro de 2021.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há operações de aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que já tenham sido divulgadas e que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

10.9. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia que não tenham sido comentados nos demais itens desta seção “10”. Todas as informações relevantes estão descritas nesta seção.

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 29 DE ABRIL DE 2022

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(CONFORME ANEXO 9-1-II DA ICVM 481/2009)

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido da Companhia apurado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 58.739.250,53 (cinquenta e oito milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, é proposta a distribuição do dividendo obrigatório da Companhia, no montante de R\$ 13.950.572,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e dois reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício.

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social da Companhia era representado por 1.985.094.892 (um bilhão, novecentas e oitenta e cinco milhões, noventa e quatro mil, oitocentas e noventa e duas) ações, sem ações mantidas em tesouraria, e, portanto, em 31 de dezembro de 2021 o montante de dividendos declarados nos termos aqui propostos correspondia a R\$ 0,007027660016 por ação.

Na data deste Manual e Proposta da Administração, o capital social da Companhia é representado por 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, sem ações mantidas em tesouraria, de forma que o montante de dividendos declarados nos termos aqui propostos corresponde a R\$ 0,013950572 por ação ordinária de emissão da Companhia.

A proposta de destinação do resultado prevê a destinação da parcela de R\$ 2.936.962,53 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

Com isso, o lucro líquido da Companhia ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A. e observada a destinação acima, perfaz o montante de R\$ 55.802.288,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O montante global a ser distribuído aos acionistas a título de dividendos corresponde a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) do lucro líquido apurado e a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do art. 202 da Lei das S.A.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável, considerando que a Companhia não distribuiu dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Propõe-se distribuir, a título de dividendo mínimo obrigatório, o montante de R\$ 13.950.572,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social da Companhia era representado por 1.985.094.892 (um bilhão, novecentas e oitenta e cinco milhões, noventa e quatro mil, oitocentas e noventa e duas) ações, sem ações mantidas em tesouraria, e, portanto, em 31 de dezembro de 2021 o montante de dividendos declarados nos termos aqui propostos correspondia a R\$ 0,007027660016 por ação.

Na data deste Manual e Proposta da Administração, o capital social da Companhia é representado por 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, sem ações

mantidas em tesouraria, de forma que o montante de dividendos declarados nos termos aqui propostos corresponde a R\$ 0,013950572 por ação ordinária de emissão da Companhia.

A Companhia tem somente ações ordinárias emitidas.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Propõe-se que os dividendos declarados, no valor de R\$ 13.950.572,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e dois reais), sejam pagos em moeda corrente nacional, até o final do exercício de 2022, conforme parcelas e datas a serem fixadas por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os valores declarados como dividendos não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre as datas de declaração e de efetivo pagamento.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Assim, caso a assembleia geral ordinária seja realizada em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2022, os dividendos, se aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 do dia 3 de maio de 2022, respeitadas as negociações realizadas até esse dia, e as ações de emissão da Companhia serão negociadas “ex-dividendos” a partir do dia 4 de maio de 2022, inclusive.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável, visto que a Companhia não declarou dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos

menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo e juros sobre capital próprio por ação, foi considerado o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais.

	<u>2021 (R\$)</u>	<u>2020 (R\$)</u>	<u>2019 (R\$)</u>
Lucro Líquido por Ação	0,029590147437	0,314750348331	0,277677683228

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo e juros sobre capital próprio por ação, foi considerado o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais.

<u>Provento</u>	<u>2021 (R\$)</u>	<u>2020 (R\$)</u>	<u>2019 (R\$)</u>
Dividendo	0,007027660016	0	0

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

A administração da Companhia propõe a destinação do montante de R\$ 2.936.962,53 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, à constituição da reserva legal da Companhia, em conformidade com a Lei das S.A. e o Estatuto Social.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Nos termos do art. 193 da Lei das S.A., parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada na constituição da reserva legal. Ressalta-se que a reserva legal não pode exceder o montante correspondente a 20%

(cinete por cento) do capital social e que a Lei das S.A. faculta a possibilidade de não ser destinada parcela do lucro líquido para formação da reserva legal quando seu saldo, acrescido do montante da reserva de capital, corresponder a mais de 30% (trinta por cento) do capital social.

No caso da Companhia, a reserva legal ainda não atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, de forma que a proposta de destinação do resultado prevê a parcela de R\$ 2.936.962,53 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A. e do art. 41, §2º, (i) do estatuto da Companhia.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos
- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui ações preferenciais de sua emissão.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Conforme art. 41, §2º, (v), do Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório corresponde a 25% do lucro líquido ajustado da Companhia, apurado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 da Lei das S.A.

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente

A administração da Companhia propõe a distribuição integral do dividendo mínimo obrigatório para o exercício social de 2021, no valor total de R\$ 13.950.572,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e dois reais), equivalente a 25% do lucro líquido ajustado.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, tendo em vista que não houve a retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- a. Informar o montante da retenção**
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**
- c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável, considerando que não houve a retenção do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva**
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**
- c. Explicar por que a perda foi considerada provável**
- d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável, considerando que não houve destinação de resultado para a reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não aplicável, considerando que não houve destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

O artigo 41, §2º, (vi), do estatuto da Companhia autoriza a destinação de parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das

atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital, observado o disposto no artigo 199 da Lei das S.A.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Será destinada à reserva estatutária o montante de R\$ 41.851.716,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais).

c. Descrever como o montante foi calculado

Será destinada à reserva estatutária parcela equivalente a 75% do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 41.851.716,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais), correspondente ao saldo remanescente do lucro líquido do exercício após as destinações feitas para a constituição da reserva legal e o pagamento do dividendo obrigatório.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital para o exercício social de 2022.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital para o exercício social de 2022.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultados para reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultados para reserva de incentivos fiscais.

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 29 DE ABRIL DE 2022

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo III

REMUNERAÇÃO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO

(CONFORME SEÇÃO 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ICVM 480/2009)

13. Remuneração dos administradores

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Apesar de a Companhia não possuir atualmente uma política de remuneração de executivos formalmente aprovada, adota como base para remuneração as práticas de mercado, levando em consideração as funções e responsabilidades exercidas por cada membro da administração e comitês.

A prática de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, Diretoria não Estatutária, Comitês e Conselho Fiscal, visa atrair e reter profissionais e executivos alinhados com às diretrizes de negócios, valores e cultura da Companhia.

Nos termos do Ofício Circular n.º 049/2021-PRE, emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em 13 de maio de 2021, foi concedido às companhias em processo de listagem no Novo Mercado, prazo adicional diferido para atendimento a determinadas obrigações previstas no Regulamento do Novo Mercado, incluindo a elaboração e divulgação da política de remuneração. Em tais casos, as adequações poderão ser implementadas em até 12 meses após a data de início de negociação das ações de emissão da Companhia no segmento.

Para mais informações a respeito das estruturas exigidas pelo Novo Mercado que estão sendo implementadas, vide item 4.1. deste Formulário de Referência.

A esse respeito, a administração da Companhia informa que tem estudado e avaliado modelos de políticas de remuneração, a fim de estabelecer estrutura adequada à realidade da Companhia, avaliando sua implantação como parte do processo de adequação às regras do Regulamento do Novo do Mercado.

Nesse sentido, observado o prazo diferido do Ofício Circular n.º 049/2021-PRE, a Companhia informa que pretende:

(a) estabelecer as principais diretrizes a serem abordadas pela política de remuneração pela área responsável até o final de outubro de 2022; e (b) submeter ao Conselho de

Administração proposta com os termos da política de remuneração para deliberação até o final do exercício de 2022, conforme agenda temática a ser definida entre os membros do Conselho de Administração, no contexto pós abertura de capital.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Os principais elementos que compõem a remuneração da Diretoria Estatutária, Diretoria não Estatutária, do Conselho de Administração, dos Comitês e do Conselho Fiscal são abaixo indicados:

Conselho de Administração

A remuneração do Conselho de Administração, quando aplicável, será composta por:

(a) Remuneração Fixa: A remuneração fixa do Conselho de Administração será composta por 12 parcelas anuais, pagas mensalmente a título de pró-labore, a qual é alinhada com práticas de mercado e objetiva compensar diretamente os membros do Conselho de Administração da Companhia pela contribuição individual, responsabilidades e expertise aportada ao crescimento do negócio.

(b) Participação em Comitês: Há possibilidade de valor fixo mensal adicional, caso participe também de comitês de assessoramento. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Diretoria Estatutária

Os membros da Diretoria Estatutária têm sua remuneração composta por:

(a) Remuneração Fixa: A remuneração fixa da Diretoria Estatutária está alinhada às práticas de mercado, sendo composta por 13 parcelas anuais, mais o terço constitucional de férias. O objetivo da remuneração fixa mensal é reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos nossos membros, baseado em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio.

(b) Remuneração Variável: os Diretores Estatutários podem fazer jus ao recebimento de remuneração variável atrelada a gatilhos mínimos de desempenho corporativo e ajustada de acordo com desempenho individual e das áreas sob gestão, assim como entregas estratégicas, sendo que parte desta é paga no exercício

subsequente à aferição do resultado (curto prazo) e pode haver parte diferida em um ciclo de cinco exercícios (longo prazo).

i. Programa de Incentivo de Curto Prazo: visa alinhar as prioridades de curto prazo com o planejamento estratégico da Companhia, recompensando o cumprimento de metas anuais, com escalas de desempenho mínimo, target e superação de resultados.

ii. O Programa de Incentivo de Longo Prazo: visa promover alinhamento entre os interesses dos executivos e dos acionistas para garantir a criação contínua de valor. O modelo também visa engajar a administração no desenvolvimento e entrega de um plano estratégico consistente, bem como atrair e reter executivos.

(c) Pacote de Benefícios: Os Diretores Estatutários terão direito ao recebimento de benefícios pelo mero exercício do cargo, que visa garantir a competitividade das práticas de remuneração e complementar o plano de compensação com itens de assistência social de forma a dar uma maior segurança, qualidade de vida e permitir foco no desempenho de suas funções. Os benefícios oferecidos podem ser: (i) seguro de vida; (ii) plano de assistência médica e odontológica; (iii) plano de previdência privada; (iv) estacionamento; e (v) treinamentos e cursos periódicos.

Diretoria não Estatutária

Os membros da Diretoria não Estatutária têm sua remuneração composta por:

(a) Remuneração Fixa: A remuneração fixa da Diretoria não Estatutária está alinhada às práticas de mercado, sendo composta por 13 parcelas anuais, mais o terço constitucional de férias. O objetivo da remuneração fixa mensal é reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos nossos membros, baseado em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio.

(b) Remuneração Variável: Os Diretores não Estatutários podem fazer jus ao recebimento de remuneração variável atrelada a gatilhos mínimos de desempenho corporativo e ajustada de acordo com desempenho individual e das áreas sob gestão, assim como entregas estratégicas, sendo que parte desta é paga no exercício subsequente à aferição do resultado (curto prazo) e pode haver parte diferida em um ciclo de cinco exercícios (longo prazo).

i. Programa de Incentivo de Curto Prazo: visa alinhar as prioridades de curto prazo com o planejamento estratégico da Companhia, recompensando o cumprimento de metas anuais, com escalas de desempenho mínimo, target e superação de resultados.

ii. Programa de Incentivo de Longo Prazo: visa promover alinhamento entre os interesses dos executivos e dos acionistas para garantir a criação contínua de valor. O modelo também visa engajar a administração no desenvolvimento e entrega de um plano estratégico consistente, bem como atrair e reter executivos.

(c) Pacote de Benefícios: Os Diretores não Estatutários terão direito ao recebimento de benefícios pelo mero exercício do cargo, que visa garantir a competitividade das práticas de remuneração e complementar o plano de compensação com itens de assistência social de forma a dar uma maior segurança, qualidade de vida e permitir foco no desempenho de suas funções. Os benefícios oferecidos podem ser: (i) seguro de vida; (ii) plano de assistência médica e odontológica; (iii) plano de previdência privada; (iv) estacionamento e (v) treinamentos e cursos periódicos.

Conselho Fiscal

(a) Remuneração Fixa: Quando o Conselho Fiscal estiver instalado, os seus membros farão jus a remuneração fixa composta por 12 parcelas mensais, em conformidade com o artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Comitês

(a) Remuneração Fixa: Os membros dos Comitês receberão remuneração fixa a ser definida pelo Conselho de Administração na reunião que eleger os seus membros. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros dos Comitês pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao cargo.

Adicionalmente, os membros dos Comitês são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

ii. em relação aos últimos 3 exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021					
2021	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Benefícios	Total
Conselho de Administração	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Diretoria Estatutária	59%	37%	0,00%	4%	100%
Diretoria não Estatutária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020					
2020	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Benefícios	Total
Conselho de Administração	0%	0%	N/A	0%	0%
Diretoria Estatutária	42%	55%	N/A	3%	100%
Diretoria não Estatutária	0%	0%	N/A	0%	0%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019					
2019	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Benefícios	Total
Conselho de Administração	0%	0%	N/A	0%	0%
Diretoria Estatutária	51%	44%	N/A	5%	100%
Diretoria não Estatutária	63%	35%	N/A	2%	100%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

ii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

O valor global máximo a ser pago aos Administradores (Diretores Estatutários e membros do Conselho de Administração) a título de remuneração é determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, estando a remuneração global máxima para tal público atendendo aos limites impostos pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, assim como a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração.

A remuneração total alvo individual dos Diretores Estatutários e Diretores não Estatutários é determinada pelo Conselho de Administração, pautadas em referências e estudos de mercado para posições de complexidade similar, conduzidos por empresas externas especializadas e independentes.

O painel de empresas que compõem a base desses estudos é selecionado levando em consideração critérios como: (a) porte (faturamento) similar ao da Companhia; (b) indústrias de diferentes setores, mas, principalmente, do setor de energia, capital intensivo e bancos de investimento; (c) empresas de capital nacional e subsidiárias de empresas estrangeiras líderes em seus respectivos segmentos de atuação; e (d) práticas de remuneração consistentes e reconhecidas no mercado.

O Conselho de Administração também é responsável por determinar, anualmente, o índice de reajuste da remuneração fixa, do próprio Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária.

A remuneração variável da Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária é calculada como um múltiplo da remuneração fixa, atrelada ao atingimento e/ou superação de metas definidas de acordo com a sua natureza de cada remuneração variável.

iii. razões que justificam a composição da remuneração

Os membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária, Diretoria não Estatutária e Comitês da Companhia são remunerados de acordo com as responsabilidades dos respectivos cargos, visando a manter o nível de competitividade da Companhia frente a práticas de mercado em empresas comparáveis, atraindo e retraindo executivos e profissionais.

Além disso, de forma geral, a estratégia de remuneração busca atrelar a remuneração aos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo da Companhia, especialmente no tocante à remuneração variável a que podem ser elegíveis os membros da Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária.

iv. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente, os membros do Conselho de Administração indicados por representantes da Votorantim Geração de Energia S.A. (“VGE”) – antiga controladora da Companhia - e o Canada Pension Plan Investment Board (“CPPIB”) renunciaram integralmente a remuneração relativa ao exercício de suas funções na Companhia.

Com relação a Diretoria Estatutária, a Companhia nota que: (i) para o exercício social encerrado em 31/12/2018 todos os Diretores Estatutários renunciaram integralmente a remuneração relativa às suas funções; (ii) para os exercícios sociais encerrados em 31/12/2019 e em 31/12/2020 1 Diretor Estatutário renunciou integralmente a remuneração relativa às suas funções; e (iii) para o exercício social corrente 2 Diretores Estatutários renunciaram integralmente a remuneração relativa às suas funções.

a. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

(a) Remuneração Fixa: A determinação dos elementos da remuneração fixa leva em consideração a responsabilidades específica do cargo, sua contribuição individual e competências, os resultados esperados e alcançados, assim como o tempo dedicado ao exercício das funções, e o valor dos seus serviços no mercado.

(b) Remuneração Variável:

Programa de Incentivo de Curto Prazo: O Programa de Incentivo de Curto Prazo é baseado no nível de alcance de metas financeiras e não financeiras (inclusive socioambientais) que representam desafios específicos atribuíveis ao cargo e alinhados com as estratégias da Companhia. Tais metas são preestabelecidas pelo Conselho de Administração e em Planos de Participação nos Lucros ou Resultados da Companhia.

Programa de Incentivo de Longo Prazo: O Programa de Incentivo de Longo Prazo (ILP) é atrelado a performance do Diretor Estatutário ou Diretor não Estatutário e o valor agregado à Companhia. O ILP é um instrumento de remuneração variável, com vesting de 5 anos e composto por duas partes:

- ILP Ordinário: baseado no tempo de permanência do executivo em qualquer das empresas.
- ILP Complementar: baseado no tempo de permanência do executivo e desempenho da empresa.

Sua valorização se dá pelo TSR (*Total Shareholder Return*), índice que mede o retorno total para o acionista em um intervalo de tempo.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Parcela significativa do valor total pago aos Diretores Estatutários e Diretores não Estatutários é recebida na forma de remuneração variável, conforme tabela do item 13.1.b.ii, a qual é consideravelmente impactada pelos indicadores de desempenho acordados junto ao Conselho de Administração no exercício, levando-se em conta os resultados históricos e o planejamento estratégico da Companhia.

A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração, bem como dos Diretores Estatutários e Diretores não Estatutários, Conselho Fiscal e Comitês não está vinculada ou condicionada diretamente a indicadores de desempenho.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

As práticas adotadas pela Companhia com relação à remuneração dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária, Comitês e Conselho Fiscal, quando instalado, visam estabelecer um pacote de remuneração e benefícios compatível e competitivo com o mercado, atraindo e retendo profissionais qualificados, incentivados e engajados em sua estratégia de crescimento e seu plano de negócios.

No caso dos membros da Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária, a Companhia oferece uma remuneração variável anual e de longo prazo, recompensando o atingimento ou a superação de metas individuais e globais da Companhia, com base em indicadores e critérios previamente acordados. Este formato tem o objetivo de promover o alinhamento entre seus interesses e dos acionistas, de forma a criação contínua de valor da Companhia.

Desta forma, temos que:

- Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia busca obter o alinhamento a seus interesses retendo e incentivando seus colaboradores por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado;
- Na perspectiva de médio prazo, a Companhia visa obter tal alinhamento retendo sua Diretoria Estatutária e Diretoria Não Estatutária com o pagamento de bônus atrelado a metas de desempenho; e
- Em uma perspectiva de longo prazo, a Companhia busca reter profissionais qualificados por meio do recebimento de incentivos baseados em outorgas associadas a desempenho, estimulando, assim, a consecução dos objetivos sociais, com a consequente criação de valor de longo para a Companhia e seus acionistas.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos

Não aplicável, considerando que não há remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária ou dos Comitês da Companhia suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

h. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia (e do Conselho Fiscal, quando instalado) é fixada pela Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração entre tais membros e sobre a repartição entre parcela fixa e parcela variável.

A remuneração dos Comitês, quando instituídos, é fixada pelo Conselho de Administração.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a atualização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração total alvo individual dos Diretores Estatutários é determinada pelo Conselho de Administração, pautadas em referências e estudos de mercado para posições de complexidade similar, conduzidos por empresas externas especializadas e independentes.

O painel de empresas que compõem a base desses estudos é selecionado levando em consideração critérios como:

(a) porte (faturamento) similar ao da Companhia; (b) indústrias de diferentes setores, mas, principalmente, do setor de energia, capital intensivo e bancos de investimento;

(c) empresas de capital nacional e subsidiárias de empresas estrangeiras líderes em seus respectivos segmentos de atuação; e (d) práticas de remuneração consistentes e reconhecidas no mercado.

A remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária e dos Comitês é fixada a partir de pesquisas de mercado e análises de empresas comparáveis do setor, visando a assegurar remuneração atrativa a seus administradores.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui uma política de remuneração formal aprovada.

A administração da Companhia nota que, nos termos do Ofício Circular nº 049/2021-PRE, emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em 13 de maio de 2021, foi concedido às companhias em processo de listagem prazo adicional diferido para atendimento a determinadas regras relativas à Subseção III da Seção VII e às Seções VIII e X do Regulamento do Novo Mercado, incluindo a elaboração e divulgação de política de remuneração. Em tais casos, as adequações poderão ser implementadas em até 12 meses após a data de início de negociação das ações de emissão da Companhia na B3.

Nesse sentido, observado o prazo diferido do Ofício Circular nº 049/2021-PRE, a Companhia informa que mantém cronograma estimativo interno de aprovação de sua política de remuneração pelo Conselho de Administração até o final do exercício de 2022.

13.2 - Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,50	3,84	0,00	10,67
Nº de membros remunerados	5,00	3,75	0,00	8,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.085.000,00	4.926.951,72	0,00	8.011.951,72
Benefícios direto e indireto	0,00	208.042,51	0,00	208.042,51
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	11.164.398,07	0,00	11.164.398,07
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Refere-se aos Incentivos de Curto e Longo prazo Pagos		
Pós-emprego	0,00	266.086,99	0,00	266.086,99
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP.		
Total da remuneração	3.085.000,00	16.565.479,29	0,00	19.650.479,29

Remuneração total para o Exercício Social 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	2,17	0,00	4,17
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	984.074,84	0,00	984.074,84
Benefícios direto e indireto	0,00	16.702,34	0,00	16.702,34
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	609.548,17	0,00	609.548,17
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Refere-se aos Incentivos de Longo Prazo Pagos.		
Pós-emprego	0,00	50.971,98	0,00	50.971,98
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP		
Total da remuneração	0,00	1.661.297,33	0,00	1.661.297,33

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	2,00	0,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	888.253,91	0,00	888.253,91
Benefícios direto e indireto	0,00	28.290,30	0,00	28.290,30
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	840.600,62	0,00	840.600,62
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	321.193,58	0,00	321.193,58
Descrição de outras remunerações variáveis		Refere-se aos Incentivos de Longo Prazo Pagos.		
Pós-emprego	0,00	46.064,43	0,00	46.064,43
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP		
Total da remuneração	0,00	2.124.402,84	0,00	2.124.402,84

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,08	2,08	0,00	6,16
Nº de membros remunerados	0,00	0,75	0,00	0,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	620.127,40	0,00	620.127,40
Benefícios direto e indireto	0,00	19.567,01	0,00	19.567,01
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	454.284,43	0,00	454.284,43
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Refere-se aos Incentivos de Longo Prazo Pagos.		
Pós-emprego	0,00	31.897,65	0,00	31.897,65
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP		
Total da remuneração	0,00	1.209.876,49	0,00	1.209.876,49

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação ao bônus:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
- iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
- e. em relação à participação no resultado:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
 - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2022)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,50	3,84	0,00	10,34
Nº total de membros remunerados	0,00	3,75	0,00	3,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	569.646,34	0,00	569.646,34
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	11.164.398,07	0,00	11.164.398,07
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	7.573.924,69	0,00	7.573.924,69
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável – exercício social findo em 31/12/2021				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	2,17	0,00	6,17
Nº total de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	73.140,42	0,00	73.140,42
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	976.424,61	0,00	976.424,61
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	582.861,00	0,00	582.861,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	609.548,17	0,00	609.548,17
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável – exercício social findo em 31/12/2020				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	2,00	0,00	6,00
Nº total de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	65.724,35	0,00	65.724,35
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	877.420,07	0,00	877.420,07
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	584.946,72	0,00	584.946,72
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	840.600,62	0,00	840.600,62
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável – exercício social findo em 31/12/2019				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,08	2,08	0,00	6,16
Nº total de membros remunerados	0,00	0,75	0,00	0,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	44.406,85	0,00	44.406,85
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	592.831,41	0,00	592.831,41
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	395.220,94	0,00	395.220,94
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	454.284,43	0,00	454.284,43
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a. termos e condições gerais**
- b. principais objetivos do plano**
- c. forma como o plano contribui para esses objetivos**
- d. como o plano se insere na política de remuneração do emissor**
- e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo**
- f. número máximo de ações abrangidas**
- g. número máximo de opções a serem outorgadas**
- h. condições de aquisição de ações**
- i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**
- j. critérios para fixação do prazo de exercício**
- k. forma de liquidação**
- l. restrições à transferência das ações**
- m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**
- n. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em vigor no último exercício social ou no exercício social corrente.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:**
 - i. data de outorga**
 - ii. quantidade de opções outorgadas**
 - iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
 - iv. prazo máximo para exercício das opções**
 - v. prazo de restrição à transferência das ações**
 - vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**
 - em aberto no início do exercício social**
 - perdidas durante o exercício social**
 - exercidas durante o exercício social**
 - expiradas durante o exercício social valor justo das opções na data de cada outorga**
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em vigor nos últimos três exercícios sociais ou no exercício social corrente.

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. data em que se tornarão exercíveis**
 - iii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações**
 - v. preço médio ponderado de exercício**
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- e. em relação às opções exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações**
 - iv. preço médio ponderado de exercício**
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social**
 - vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em vigor no último exercício social ou no exercício social corrente.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação às opções exercidas informar:**
 - i. número de ações**
 - ii. preço médio ponderado de exercício**
 - iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- e. em relação às ações entregues informar:**
 - i. número de ações**
 - ii. preço médio ponderado de aquisição**
 - iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em vigor nos últimos três exercícios sociais ou no exercício social corrente.

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. modelo de precificação**
- b. dados e premissas utilizados no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**
- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**
- d. forma de determinação da volatilidade esperada**
- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em vigor nos últimos três exercícios sociais ou no exercício social corrente.

13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Na data deste Formulário de Referência, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária não possuíam ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum.

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão
- b. número de membros
- c. número de membros remunerados
- d. nome do plano
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
- f. condições para se aposentar antecipadamente
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- i. se há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,00	2,17
Nº total de membros remunerados	0,00	1,00
Nome do plano	Plano de Benefícios Votorantim Prev	Plano de Benefícios Votorantim Prev
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	0,00	1,00
Condições para se aposentar antecipadamente	Mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 5 (cinco) anos de serviço contínuo ou 53 (cinquenta e três) anos de idade e 10 (dez) de serviço contínuo, desde que não seja elegível ao benefício de aposentadoria normal pelo plano.	Mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 5 (cinco) anos de serviço contínuo ou 53 (cinquenta e três) anos de idade e 10 (dez) de serviço contínuo, desde que não seja elegível ao benefício de aposentadoria normal pelo plano.
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	0,00	132.524,67
Valor acumulado atualizado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontadas a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	0,00	51.022,59
Possibilidade de resgate antecipado e condições	O resgate é possível para os participantes que se desligarem da patrocinadora e do plano. Seu valor corresponde a [100% (cem por cento) do saldo da conta de participante] + [uma percentagem do saldo da conta de patrocinadora, a depender do tempo de serviço contínuo na data do término do vínculo empregatício].	O resgate é possível para os participantes que se desligarem da patrocinadora e do plano. Seu valor corresponde a [100% (cem por cento) do saldo da conta de participante] + [uma percentagem do saldo da conta de patrocinadora, a depender do tempo de serviço contínuo na data do término do vínculo empregatício].

13.11 - Remuneração máx, mín e média

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Nº de membros	2,17	2,00	2,08	4,00	4,00	4,08	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	1,00	1,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração	1.661.297,33	2.124.402,84	1.209.876,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração	1.661.297,33	2.124.402,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração	1.661.297,33	2.124.402,84	1.613.168,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2021	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. Considerando que só havia 1 membro remunerado, o valor da menor remuneração anual individual, da maior remuneração anual individual e da remuneração média é igual.
31/12/2020	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. Considerando que só havia 1 membro remunerado, o valor da menor remuneração anual individual, da maior remuneração anual individual e da remuneração média é igual.
31/12/2019	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. Considerando que só havia 1 membro remunerado, que exerceu sua função no período de abril a dezembro, o valor da menor remuneração anual individual da Diretoria é 0. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 13.2 acima, neste sentido, por ser divisão inferior a 1, a remuneração média é superior ao valor da remuneração máxima.

Conselho de Administração	
31/12/2021	Não aplicável visto que todos os membros do Conselho de Administração renunciaram às respectivas remunerações.
31/12/2020	Não aplicável visto que todos os membros do Conselho de Administração renunciaram às respectivas remunerações.
31/12/2019	Não aplicável visto que todos os membros do Conselho de Administração renunciaram às respectivas remunerações.

Conselho Fiscal	
31/12/2021	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado neste período.
31/12/2020	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado neste período.
31/12/2019	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado neste período.

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Companhia contrata seguro de responsabilidade civil (D&O) para membros da Diretoria Estatutária e Conselho de Administração (“Segurados”), conforme informado na seção 12.11 deste Formulário de Referência.

Observados os termos previstos no D&O, os Segurados que tenham se demitido voluntariamente ou se aposentado, conforme os termos da legislação vigente, e que não tenham exercido nenhum cargo posterior na condição de Segurados durante o período de vigência do seguro, terão direito a um prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses por período ilimitado para apresentação de reclamações, por parte de terceiros, até o montante correspondente a 100% (cem por cento) do limite máximo de garantia da última apólice vigente (R\$ 50 MM), respeitados os limites máximos de indenização por cobertura contratada aplicáveis (R\$ 50 MM).

Adicionalmente, a Companhia esclarece que os valores mencionados no item 13.2 deste Formulário de Referência, pagos a título de remuneração pós-emprego, não estão relacionados ao D&O, mas sim desembolso feito pela própria Companhia em relação à Previdência Privada.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não aplicável visto que nos últimos três exercícios social e no exercício social corrente não houve remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Nos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, não houve remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária por qualquer razão que não a função que ocupam nos órgãos da administração

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente, não houve remuneração paga aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária que tenha sido reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, sociedades sob controle comum e/ou controladas da Companhia em função do exercício de cargo na Companhia.

Abaixo estão destacadas as remunerações pagas aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia que foram reconhecidas nos resultados de suas controladas, relacionadas aos cargos de administração exercidos nessas sociedades:

Remuneração variável – exercício social findo em 31/12/2021				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladas do emissor	14.568.063,55	2.943.813,29	0,00	17.511.876,84
Remuneração variável – exercício social findo em 31/12/2020				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladas do emissor	14.001.402,10	3.763.994,54	0,00	17.765.396,64
Remuneração variável – exercício social findo em 31/12/2019				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladas do emissor	10.985.448,72	2.632.937,49	0,00	13.618.386,21

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Remuneração CAE:

Nos termos do art. 11, §1º, do estatuto social da Companhia, cabe à assembleia geral fixar a remuneração anual global dos administradores e dos comitês estatutários da Companhia.

Assim, o valor proposto e submetido à deliberação da Assembleia para a remuneração global para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022, no montante de até R\$20.200.479,79 (vinte milhões, duzentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), engloba a remuneração global dos administradores e dos membros do comitê de auditoria estatutário (“CAE”) da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável.

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração para distribuição da remuneração entre os órgãos e o CAE, estima-se a atribuição do montante global de até R\$ 19.650.479,29 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos para a administração da Companhia (sendo de até R\$ 3.085.000,00 (três milhões e oitenta e cinco mil) para o Conselho de Administração e de até R\$ 16.565.479,29 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) para a Diretoria) e de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para o CAE.

Números Relativos ao Exercício de 2022

Os números constantes desta Seção 13 relativos ao exercício de 2022 consideram regime caixa.

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 29 DE ABRIL DE 2022

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo IV

ESTATUTO SOCIAL AJUSTADO

(cópia do Estatuto Social com destaque das alterações propostas)

Auren Energia S.A.
(nova denominação da VTRM Energia Participações S.A.)

CNPJ nº 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. **Auren Energia S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Parágrafo 1º. A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção.

Parágrafo 2º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: **(i)** participar em outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; **(ii)** adquirir, administrar, gerir, operar e manter ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágios de desenvolvimento; **(iii)** desenvolver e construir ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágio de desenvolvimento; **(iv)** estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; **(v)** prestar serviços a terceiros relacionados às atividades mencionadas nos itens anteriores, incluindo relacionados a serviços de operação e manutenção.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~R\$ 5.632.514.055,99 (cinco bilhões, seiscentos e trinta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)~~ R\$ 5.940.136.584,99 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em ~~2.963.772.809 (dois bilhões, novecentas e sessenta e três milhões, setecentas e setenta e duas mil, oitocentas e nove)~~ 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.

~~Parágrafo 2º.— Observado o previsto no Artigo 51, a Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, emitir ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, que terão as seguintes características, direitos e vantagens:~~

- ~~I.— não conferem ao seu titular o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral;~~
- ~~II.— conferem prioridade de reembolso de capital em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, sem prêmio, no valor correspondente a R\$ 1,00, por ação preferencial;~~
- ~~III.— são automática e compulsoriamente resgatáveis imediatamente após sua emissão, sem necessidade de assembleia especial de acionistas titulares de ações preferenciais, pelo valor a ser definido no momento da sua emissão, a ser pago em moeda corrente nacional, sendo permitido à Companhia a retenção de valores para fins de pagamento de tributos, impostos, taxas e despesas para os quais, por força da legislação, a Companhia seja a responsável por realizar o recolhimento na fonte em nome e por conta do acionista.~~
 - ~~(i)— conferem o direito de recebimento de proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias de emissão da Companhia; e~~
 - ~~(ii)— conferem o direito de serem incluídas em oferta pública de alienação de controle, em igualdade de condições com as ações ordinárias.~~

~~Parágrafo 3º.~~Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com as quais a Companhia mantenha contrato de

custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 1.199.009.934 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, nove mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, incluindo número de ações, preço de emissão e condições de integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º. Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pelo Canada Pension Plan Investment Board (CNPJ/ME 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela Canada Pension Plan Investment Board (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na *Canada Pension Plan Investment Board Act* e regulamentação aplicável

(especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99-190)).

Parágrafo 1º. Para fins da verificação da limitação de voto indicada no Artigo 8º acima, em relação às deliberações relativas à eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, o acionista CPPIB apenas poderá votar com uma quantidade de ações equivalente a “X”, a ser apurada conforme a fórmula abaixo:

$$X = C - \left(\frac{\{C - [30\% \times (A - B)]\}}{(1 - 30\%)} \right)$$

Onde:

“X” significa a quantidade de ações com as quais o acionista CPPIB poderá votar nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

“A” corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, incluindo ações em tesouraria;

“B” corresponde ao número de ações em tesouraria;

“C” corresponde ao número de ações de emissão da Companhia com direito a voto detidas pelo acionista CPPIB;

observado que “X” será arredondado a um número inteiro para baixo caso “X” resulte em um número fracionado.

Parágrafo 2º. A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 2023, observado o disposto no Artigo 8º.Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º. Anualmente, a partir do exercício social de 2023 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (“Data de Decisão sobre Nova Restrição”), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (“Assembleia Geral – Nova Restrição”).

Parágrafo 4º. Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral – Nova Restrição não seja realizada até a Data de Decisão sobre Nova Restrição, o Conselho de Administração ficará obrigado a convocar, em até 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral – Nova Restrição. Caso o Conselho

de Administração não convoque a Assembleia Geral – Nova Restrição nos termos deste parágrafo, qualquer acionista detentor de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante poderá convocar diretamente tal assembleia, observado que a restrição de voto prevista no Artigo 8º acima será considerada automaticamente renovada e permanecerá em pleno vigor até que tal matéria seja submetida à deliberação na Assembleia Geral – Nova Restrição ou na Assembleia Geral da Companhia que vier a ser convocada para deliberar sobre a matéria.

Parágrafo 5º. Na hipótese do Parágrafo 4º acima, a restrição de voto permanecerá em vigor nos termos deste Artigo 8º até que seja realizada a Assembleia Geral – Nova Restrição.

Artigo 9º. O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto na legislação aplicável, mediante convocação pelo Conselho de Administração ou por outras formas previstas em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência

Artigo 11. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim exigirem, podendo realizar-se concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, neste Estatuto Social e na regulamentação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês estatutários da Companhia, se em funcionamento;
- (iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (v) reforma do Estatuto Social;

- (vi) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (vii) dissolução, dissolução parcial, liquidação e extinção da Companhia, ou pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes;
- (viii) redução do capital social, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia;
- (ix) planos de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia em favor de quaisquer administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas;
- (x) dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
- (xi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado;
- (xii) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo 2º. A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

Artigo 12. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, na forma, termos e prazos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Exceto nas hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação. É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Artigo 13. Observadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis (“Quorum Qualificado”), a aprovação das matérias se dará com a maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada presencialmente ou digitalmente, de forma total ou parcial, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

Artigo 14. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência desse, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 15. O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma da legislação aplicável exibindo, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo Único. Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio nos casos de participação por sistema eletrônico.

Artigo 16. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma da legislação aplicável, e que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 17. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 1º. Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses das comunidades em que a Companhia atue, bem como os impactos sociais e ambientais.

Parágrafo 2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 3º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, observado o disposto no artigo 147 da Lei das S.A., que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.

Parágrafo 4º. A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e, conforme aplicável, citações e intimações em processos administrativos instaurados pela CVM, mediante outorga de procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 03 (três) anos após o término do seu mandato.

Artigo 18. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 19. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Artigo 20. A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e manter indenidos administradores, membros do conselho fiscal, membros de órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas, membros de comitês e demais empregados e/ou outros colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão ou representação da Companhia ou de suas controladas, ou aqueles que, empregados ou não, tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, em sociedades ou entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista ou detenha qualquer participação ("Beneficiários"), em relação a eventual dano ou prejuízo relacionados ao exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou

instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

Parágrafo 2º. Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Seção II

Do Conselho de Administração

Artigo 21. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará um Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos admitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 22. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;
- (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (v) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a

- qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes;
 - (vii) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração da Companhia;
 - (viii) aprovar ou alterar o orçamento anual, o plano de negócios da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;
 - (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;
 - (x) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedade controladas, sem direito de preferência para os acionistas;
 - (xi) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;
 - (xii) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;
 - (xiii) deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;
 - (xiv) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria;
 - (xv) aprovação ou alterações de quaisquer políticas adotadas pela Companhia de forma voluntária, ou obrigatória nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
 - (xvi) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro líquido do exercício em curso, conforme apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou semestrais, observada a legislação aplicável;
 - (xvii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento;

- (xviii) aprovar orçamentos próprios para a área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento, e para o Comitê de Auditoria Estatutário;
- (xix) aprovar plano de participação para os membros da Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais vinculados ao resultado da Companhia (Plano de Participação nos Resultados);
- (xx) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações aplicável, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas e regulamentações aplicáveis;
- (xxi) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis;
- (xxii) aprovar assinatura de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, incluindo celebração de contratos ou negócios jurídicos financeiros, contratação de empréstimos, financiamentos ou contratos de derivativos superiores ao valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por operação, exceto para operações aprovadas no orçamento ou no plano anual e para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;
- (xxiii) autorizar prestação de quaisquer garantias, contra garantias, reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com exceção de garantias necessárias para apresentação em processos administrativos ou judiciais movidos em face da Companhia ou de suas sociedades controladas ou coligadas, as quais serão aprovadas pela Diretoria, independentemente do valor, de operações previstas no orçamento anual ou plano de negócios, e de contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;
- (xxiv) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, deliberar sobre operações entre partes relacionadas em que a Companhia seja parte, exceto em relação a operações realizadas no curso ordinário dos negócios celebradas entre a

Companhia qualquer (a) subsidiária integral; (b) sociedades controladas, desde que relacionados a (b.1.) contratos de comercialização de energia elétrica; (b.2.) outras formas de movimentação e/ou transferência de recursos financeiros, excluídos quaisquer tipos de contribuição de capital; e (b.3.) operações, acordos e contratos expressamente previstos ou autorizados no plano de negócios ou orçamento anual devidamente aprovados.

- (xxv) aprovar a compra ou venda de projetos mantidos direta ou indiretamente por qualquer terceiro ou subsidiárias da Companhia com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxvi) entrada em qualquer joint venture, exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovar a entrada em operações de cobertura monetária ou de taxa de juros (hedges) com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios;
- (xxviii) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as controladas da Companhia;
- (xxix) autorizar o pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, em caráter de urgência, e das controladas da Companhia;
- (xxx) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos com qualquer Autoridade Governamental;
- (xxxi) aprovar a amortização antecipada de dívidas ou quitação de endividamento em valores superiores a 10% (dez por cento) dos valores originalmente estabelecidos ou programados para pagamento no orçamento anual da Companhia;
- (xxxii) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, que considere os aspectos sociais, ambientais e de boa governança corporativa na definição dos negócios e operações; e
- (xxxiii) determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou suas investidas diretas e indiretas no âmbito de qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou outro órgão deliberativo na qualidade de sócio, acionista ou consorciado, desde que com relação a apreciação e deliberação de qualquer matéria que seja de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e deste Estatuto Social. O disposto neste inciso não se aplica para orientação de voto em deliberações de (a) sociedades que não sejam controladas, direta ou indiretamente, de forma conjunta ou individual, pela Companhia; (b) sociedades nas quais a Companhia detém participação direta e/ou indireta e cujo patrimônio líquido seja inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme apurado no último balanço patrimonial da sociedade em questão; e (c) subsidiárias integrais, desde que as deliberações estejam relacionadas a

aumentos de capital, reduções de capital, declaração e pagamento de dividendos ou outros proventos da mesma natureza, sujeito, nas hipóteses dos itens (b) e (c), a eventuais limites ou alçadas especificados e aprovados no plano de negócios da Companhia

Artigo 23. As convocações das reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo seu Presidente, por escrito, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia.

Parágrafo 1º. As convocações deverão ser enviadas, em primeiras convocações, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ou, em segunda convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

Parágrafo 3º. Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e possa assegurar a sua participação. O conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, desde que confirme seu voto e manifestações por escrito e os encaminhe ao presidente da reunião na mesma data da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, ficando o presidente da reunião investido de plenos poderes para assinar a ata em nome do conselheiro que participou remotamente.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e se instalam, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente também aqueles que participarem nos termos do Artigo 23.Parágrafo 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração até a instalação da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, mediante a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Os assuntos que não constarem da ordem do dia somente serão deliberados na reunião do Conselho de Administração se todos os seus membros estiverem presentes e assim concordarem, na forma deste Estatuto.

Artigo 24. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Artigo 25. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado pelo

Presidente.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, esse poderá ser representado por outro conselheiro em exercício, ao qual o conselheiro temporariamente ausente ou impedido outorgará procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia das reuniões, indicando também o seu voto.

Artigo 26. Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira Assembleia Geral, observadas as disposições legais. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez, perda do mandato do membro ou ausência injustificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição, sendo que competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 27. O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste estatuto ou grupos de trabalho com objetivos definidos, podendo eleger e destituir seus membros, sejam esses membros da administração ou colaboradores da Companhia, ou terceiros. Os comitês adotarão regimentos internos e poderão ter orçamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Seção III

Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 28. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo 2º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as

características referidas no *caput* deste Artigo 28.

Parágrafo 3º. É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo 4º. Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo 5º. Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Artigo 29. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 30. O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Artigo 31. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias descritas no Regimento Interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, de forma a monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das

- políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, quando aplicável, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
 - (viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

Seção IV **Da Diretoria**

Artigo 32. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 33. Os Diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à administração e gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, incluindo para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Compete à Diretoria colegiada:

- (i) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, e sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior;
- (ii) ressalvadas as competências do Conselho de Administração, constituir, instalar e dissolver outros comitês e comissões de assessoramento e grupos de trabalho, podendo eleger e destituir os respectivos membros, a qualquer tempo e, conforme aplicável, estabelecer seus funcionamentos, responsabilidades e/ou regimentos

- internos;
- (iii) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas e o plano de negócios da Companhia, sendo que cada Diretor deverá executar o plano de negócios aprovado de acordo com suas respectivas funções;
 - (iv) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;
 - (v) planejar as operações da Companhia e suas controladas, devendo ser reportado ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia, sendo que cada Diretor conduzirá as operações da Companhia de acordo com suas respectivas funções;
 - (vi) estabelecer, observado os limites de alçada previstos neste Estatuto para a Diretoria, os critérios para delegação de níveis de competência ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, seja mediante aprovação de política própria para este fim ou qualquer outro documento equivalente.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Diretoria e dos demais Diretores; (ii) liderar, planejar e coordenar a gestão da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria; (v) indicar, dentre os membros da Diretoria, os substitutos dos Diretores nos casos de impedimento ou ausência temporários; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, os acionistas, os investidores, as bolsas de valores e demais órgãos e entidades relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar e coordenar o relacionamentos e prestação de informações pela Companhia ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, às agências de *rating*, quando aplicável, e demais órgãos e entidades relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável; (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM e a B3; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

Artigo 34. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições dos diretores observarão aos procedimentos estabelecidos nos Parágrafos deste Artigo 34.

Parágrafo 1º. Em caso de ausência e impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

Parágrafo 2º. Em caso de ausências e impedimento temporário de qualquer outro diretor que não o Diretor Presidente, suas atribuições serão conferidas a outro diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do diretor substituído.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância no cargo de qualquer diretor, o Conselho de Administração realizará nova eleição para o cargo de diretor vago para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.

Artigo 35. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação e assinatura:

- (i) de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; ou
- (ii) de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que os procuradores deverão ser nomeados, consoante o disposto neste Estatuto; ou
- (iv) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos deste Estatuto, isoladamente, nos casos previstos no Artigo 35. Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado de acordo com as disposições deste Estatuto, isoladamente, nas seguintes situações:

- (i) representação da Companhia como acionista, quotista ou associada nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades, associações e entidades nas quais detenha qualquer participação societária ou não, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;
- (iii) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;

- (iv) quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento ou o interrogatório de representante legal da Companhia.

Parágrafo 2º. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

Parágrafo 3º. As procurações poderão ser outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, fixando os poderes conferidos e estabelecendo o prazo de duração. Para as representações previstas no Artigo 35.Parágrafo 1º, (ii), deste Artigo 35, qualquer diretor da Companhia poderá assinar, de forma isolada, o instrumento de procuração ou de preposição, para que seja nomeado procurador e/ou preposto para a prática de determinados atos específicos.

Parágrafo 4º. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações com poderes da cláusula “ad judícia” e “et extra” para atuação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36. O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá as responsabilidades e atribuições definidas na legislação aplicável.

Artigo 37. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.

Artigo 38. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou

vacância de cargo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal.

Artigo 39. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observados as determinações legais aplicáveis.

Parágrafo 1º. Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

Parágrafo 2º. Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 40. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis

Artigo 41. Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do lucro líquido apurado e ajustado na forma determinada ou permitida na lei.

Parágrafo 1º. A Assembleia poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo.

Parágrafo 2º. A administração deverá submeter à Assembleia Geral proposta para destinação do lucro líquido do exercício, sendo que, do lucro líquido do exercício social, após as deduções

previstas em lei:

- (i) parcela correspondente a 5% do lucro líquido deve ser alocada na formação da reserva legal, observados os limites e hipóteses de não constituição previstos em lei;
- (ii) parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;
- (iii) parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente do lucro líquido, após deduções e reversões previstas acima, parcela correspondente a 25% será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (vi) após as deduções, reversões mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;
- (vii) parcela ou totalidade do saldo remanescente poderá ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;
- (viii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Artigo 42. A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Parágrafo 1º. Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.

Artigo 43. Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados em até 3 (três) anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 44. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto, distribuir lucros sob a forma de juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII

DA ALIENÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 45. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 46. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 47. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX

ARBITRAGEM

Artigo 48. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho

Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49. A Companhia deve cumprir toda e quaisquer disposições previstas em acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Parágrafo Único. A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, Conselheiros de Administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Artigo 50. Observadas as competências da Assembleia Geral previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto, os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 51. A eficácia das disposições constantes no Artigo 1º, Parágrafo 2º; Artigo 11, Parágrafo 1º, (x) e Parágrafo 2º; Artigo 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 3º; Artigo 21, Parágrafo 1º e Parágrafo 2º; Artigo 22, (xx) e (xxi); Capítulo IV, Seção III; Artigo 37; Capítulo VII; Capítulo IX e Artigo 50, deste Estatuto está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3. ~~A disposição constante do Artigo 5º, O deixará de vigorar com o início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.~~

AUREN ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 29 DE ABRIL DE 2022

MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo V

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

AUREN ENERGIA S.A.
(nova denominação da VTRM Energia Participações S.A.)

CNPJ nº 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. Auren Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Parágrafo 1º. A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção.

Parágrafo 2º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: **(i)** participar em outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; **(ii)** adquirir, administrar, gerir, operar e manter ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágios de desenvolvimento; **(iii)** desenvolver e construir ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágio de desenvolvimento; **(iv)** estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; **(v)** prestar serviços a terceiros relacionados às atividades mencionadas nos itens anteriores, incluindo relacionados a serviços de operação e manutenção.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.940.136.584,99 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 1.199.009.934 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, nove mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, incluindo número de ações, preço de emissão e condições de integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º. Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pelo Canada Pension Plan Investment Board (CNPJ/ME 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela Canada Pension Plan Investment Board (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na *Canada Pension Plan Investment Board Act* e regulamentação aplicável (*especificamente*, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (*SOR/99-190*)).

Parágrafo 1º. Para fins da verificação da limitação de voto indicada no Artigo 8º acima, em relação às deliberações relativas à eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, o acionista CPPIB apenas poderá votar com uma quantidade de ações equivalente a “X”, a ser apurada conforme a fórmula abaixo:

$$X = C - \left(\frac{\{C - [30\% \times (A - B)]\}}{(1 - 30\%)} \right)$$

Onde:

“X” significa a quantidade de ações com as quais o acionista CPPIB poderá votar nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

“A” corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, incluindo ações em tesouraria;

“B” corresponde ao número de ações em tesouraria;

“C” corresponde ao número de ações de emissão da Companhia com direito a voto detidas pelo acionista CPPIB;

observado que “X” será arredondado a um número inteiro para baixo caso “X” resulte em um número fracionado.

Parágrafo 2º. A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 2023, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º. Anualmente, a partir do exercício social de 2023 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (“Data de Decisão sobre Nova Restrição”), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (“Assembleia Geral – Nova Restrição”).

Parágrafo 4º. Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral – Nova Restrição não seja realizada até a Data de Decisão sobre Nova Restrição, o Conselho de Administração ficará obrigado a convocar, em até 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral – Nova Restrição. Caso o Conselho de Administração não convoque a Assembleia Geral – Nova Restrição nos termos deste parágrafo, qualquer acionista detentor de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante poderá convocar diretamente tal assembleia, observado que a restrição de voto prevista no Artigo 8º acima será considerada automaticamente renovada e permanecerá em pleno vigor até que tal matéria seja submetida à deliberação na Assembleia Geral – Nova Restrição ou na Assembleia Geral da Companhia que vier a ser convocada para deliberar sobre a matéria.

Parágrafo 5º. Na hipótese do Parágrafo 4º acima, a restrição de voto permanecerá em vigor nos termos deste Artigo 8º até que seja realizada a Assembleia Geral – Nova Restrição.

Artigo 9º. O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto na legislação aplicável, mediante convocação pelo Conselho de Administração ou por outras formas previstas em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência

Artigo 11. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim exigirem, podendo realizar-se concomitantemente com a Assembleia Geral

Ordinária.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, neste Estatuto Social e na regulamentação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês estatutários da Companhia, se em funcionamento;
- (iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (v) reforma do Estatuto Social;
- (vi) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (vii) dissolução, dissolução parcial, liquidação e extinção da Companhia, ou pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes;
- (viii) redução do capital social, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia;
- (ix) planos de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia em favor de quaisquer administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas;
- (x) dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
- (xi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado;
- (xii) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo 2º. A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

Artigo 12. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo Conselho de

Administração, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, na forma, termos e prazos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Exceto nas hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação. É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Artigo 13. Observadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis (“Quorum Qualificado”), a aprovação das matérias se dará com a maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada presencialmente ou digitalmente, de forma total ou parcial, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

Artigo 14. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência desse, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 15. O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma da legislação aplicável exibindo, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo Único. Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir

depósito prévio nos casos de participação por sistema eletrônico.

Artigo 16. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma da legislação aplicável, e que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 17. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 1º. Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses das comunidades em que a Companhia atue, bem como os impactos sociais e ambientais.

Parágrafo 2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 3º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, observado o disposto no artigo 147 da Lei das S.A., que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.

Parágrafo 4º. A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e, conforme aplicável, citações e intimações em processos administrativos instaurados pela CVM, mediante outorga de procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 03 (três) anos após o término do seu mandato.

Artigo 18. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 19. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da

remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Artigo 20. A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e manter indenidos administradores, membros do conselho fiscal, membros de órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas, membros de comitês e demais empregados e/ou outros colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão ou representação da Companhia ou de suas controladas, ou aqueles que, empregados ou não, tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, em sociedades ou entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista ou detenha qualquer participação (“Beneficiários”), em relação a eventual dano ou prejuízo relacionados ao exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

Parágrafo 2º. Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Seção II

Do Conselho de Administração

Artigo 21. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará um Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos admitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 22. O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;
- (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (v) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes;
- (vii) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) aprovar ou alterar o orçamento anual, o plano de negócios da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- (x) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedade controladas, sem direito de preferência para os acionistas;
- (xi) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;
- (xii) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;
- (xiii) deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;
- (xiv) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de

- ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria;
- (xv) aprovação ou alterações de quaisquer políticas adotadas pela Companhia de forma voluntária, ou obrigatória nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- (xvi) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro líquido do exercício em curso, conforme apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou semestrais, observada a legislação aplicável;
- (xvii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento;
- (xviii) aprovar orçamentos próprios para a área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento, e para o Comitê de Auditoria Estatutário;
- (xix) aprovar plano de participação para os membros da Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais vinculados ao resultado da Companhia (Plano de Participação nos Resultados);
- (xx) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações aplicável, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas e regulamentações aplicáveis;
- (xxi) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis;
- (xxii) aprovar assinatura de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, incluindo celebração de contratos ou negócios jurídicos financeiros, contratação de empréstimos, financiamentos ou contratos de derivativos superiores ao valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por operação, exceto para operações aprovadas no orçamento ou no plano anual e para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;

- (xxiii) autorizar prestação de quaisquer garantias, contra garantias, reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com exceção de garantias necessárias para apresentação em processos administrativos ou judiciais movidos em face da Companhia ou de suas sociedades controladas ou coligadas, as quais serão aprovadas pela Diretoria, independentemente do valor, de operações previstas no orçamento anual ou plano de negócios, e de contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;
- (xxiv) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, deliberar sobre operações entre partes relacionadas em que a Companhia seja parte, exceto em relação a operações realizadas no curso ordinário dos negócios celebradas entre a Companhia qualquer (a) subsidiária integral; (b) sociedades controladas, desde que relacionados a (b.1.) contratos de comercialização de energia elétrica; (b.2.) outras formas de movimentação e/ou transferência de recursos financeiros, excluídos quaisquer tipos de contribuição de capital; e (b.3.) operações, acordos e contratos expressamente previstos ou autorizados no plano de negócios ou orçamento anual devidamente aprovados.
- (xxv) aprovar a compra ou venda de projetos mantidos direta ou indiretamente por qualquer terceiro ou subsidiárias da Companhia com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxvi) entrada em qualquer joint venture, exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovar a entrada em operações de cobertura monetária ou de taxa de juros (hedges) com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios;
- (xxviii) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as controladas da Companhia;
- (xxix) autorizar o pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, em caráter de urgência, e das controladas da Companhia;
- (xxx) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos com qualquer Autoridade Governamental;
- (xxxi) aprovar a amortização antecipada de dívidas ou quitação de endividamento em valores superiores a 10% (dez por cento) dos valores originalmente estabelecidos ou programados para pagamento no orçamento anual da Companhia;
- (xxxii) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, que considere os aspectos sociais, ambientais e de boa governança corporativa na definição dos negócios e operações; e

- (xxxiii) determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou suas investidas diretas e indiretas no âmbito de qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou outro órgão deliberativo na qualidade de sócio, acionista ou consorciado, desde que com relação a apreciação e deliberação de qualquer matéria que seja de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e deste Estatuto Social. O disposto neste inciso não se aplica para orientação de voto em deliberações de (a) sociedades que não sejam controladas, direta ou indiretamente, de forma conjunta ou individual, pela Companhia; (b) sociedades nas quais a Companhia detém participação direta e/ou indireta e cujo patrimônio líquido seja inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme apurado no último balanço patrimonial da sociedade em questão; e (c) subsidiárias integrais, desde que as deliberações estejam relacionadas a aumentos de capital, reduções de capital, declaração e pagamento de dividendos ou outros proventos da mesma natureza, sujeito, nas hipóteses dos itens (b) e (c), a eventuais limites ou alçadas especificados e aprovados no plano de negócios da Companhia

Artigo 23. As convocações das reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo seu Presidente, por escrito, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia.

Parágrafo 1º. As convocações deverão ser enviadas, em primeiras convocações, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ou, em segunda convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

Parágrafo 3º. Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e possa assegurar a sua participação. O conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, desde que confirme seu voto e manifestações por escrito e os encaminhe ao presidente da reunião na mesma data da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, ficando o presidente da reunião investido de plenos poderes para assinar a ata em nome do conselheiro que participou remotamente.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e se instalam, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente também aqueles que participarem nos termos do Parágrafo 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito ao Presidente

do Conselho de Administração até a instalação da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, mediante a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Os assuntos que não constarem da ordem do dia somente serão deliberados na reunião do Conselho de Administração se todos os seus membros estiverem presentes e assim concordarem, na forma deste Estatuto.

Artigo 24. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Artigo 25. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado pelo Presidente.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, esse poderá ser representado por outro conselheiro em exercício, ao qual o conselheiro temporariamente ausente ou impedido outorgará procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia das reuniões, indicando também o seu voto.

Artigo 26. Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira Assembleia Geral, observadas as disposições legais. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez, perda do mandato do membro ou ausência injustificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição, sendo que competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 27. O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste estatuto ou grupos de trabalho com objetivos definidos, podendo eleger e destituir seus membros, sejam esses membros da administração ou colaboradores da Companhia, ou terceiros. Os comitês adotarão regimentos internos e poderão ter orçamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Seção III

Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 28. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo 2º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste Artigo 28.

Parágrafo 3º. É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo 4º. Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo 5º. Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Artigo 29. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 30. O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Artigo 31. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias descritas no Regimento Interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua

- independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
 - (iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, de forma a monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
 - (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
 - (vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, quando aplicável, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;
 - (vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
 - (viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

Seção IV

Da Diretoria

Artigo 32. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 33. Os Diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à administração e gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, incluindo para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou

estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Compete à Diretoria colegiada:

- (i) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, e sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior;
- (ii) ressaltadas as competências do Conselho de Administração, constituir, instalar e dissolver outros comitês e comissões de assessoramento e grupos de trabalho, podendo eleger e destituir os respectivos membros, a qualquer tempo e, conforme aplicável, estabelecer seus funcionamentos, responsabilidades e/ou regimentos internos;
- (iii) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas e o plano de negócios da Companhia, sendo que cada Diretor deverá executar o plano de negócios aprovado de acordo com suas respectivas funções;
- (iv) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;
- (v) planejar as operações da Companhia e suas controladas, devendo ser reportado ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia, sendo que cada Diretor conduzirá as operações da Companhia de acordo com suas respectivas funções;
- (vi) estabelecer, observado os limites de alçada previstos neste Estatuto para a Diretoria, os critérios para delegação de níveis de competência ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, seja mediante aprovação de política própria para este fim ou qualquer outro documento equivalente.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Diretoria e dos demais Diretores; (ii) liderar, planejar e coordenar a gestão da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria; (v) indicar, dentre os membros da Diretoria, os substitutos dos Diretores nos casos de impedimento ou ausência temporários; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, os acionistas, os investidores, as bolsas de valores e demais órgãos e entidades relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar e coordenar o

relacionamentos e prestação de informações pela Companhia ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, às agências de *rating*, quando aplicável, e demais órgãos e entidades relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável; (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM e a B3; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

Artigo 34. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições dos diretores observarão aos procedimentos estabelecidos nos Parágrafos deste Artigo 34.

Parágrafo 1º. Em caso de ausência e impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

Parágrafo 2º. Em caso de ausências e impedimento temporário de qualquer outro diretor que não o Diretor Presidente, suas atribuições serão conferidas a outro diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do diretor substituído.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância no cargo de qualquer diretor, o Conselho de Administração realizará nova eleição para o cargo de diretor vago para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.

Artigo 35. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação e assinatura:

- (i) de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; ou
- (ii) de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que os procuradores deverão ser nomeados, consoante o disposto neste Estatuto; ou
- (iv) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos deste Estatuto, isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou por 1 (um)

procurador nomeado de acordo com as disposições deste Estatuto, isoladamente, nas seguintes situações:

- (i) representação da Companhia como acionista, quotista ou associada nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades, associações e entidades nas quais detenha qualquer participação societária ou não, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;
- (iii) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- (iv) quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento ou o interrogatório de representante legal da Companhia.

Parágrafo 2º. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

Parágrafo 3º. As procurações poderão ser outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, fixando os poderes conferidos e estabelecendo o prazo de duração. Para as representações previstas no Parágrafo 1º, (ii), deste Artigo 35, qualquer diretor da Companhia poderá assinar, de forma isolada, o instrumento de procuração ou de preposição, para que seja nomeado procurador e/ou preposto para a prática de determinados atos específicos.

Parágrafo 4º. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações com poderes da cláusula “ad judicia” e “et extra” para atuação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36. O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira

reunião do órgão.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá as responsabilidades e atribuições definidas na legislação aplicável.

Artigo 37. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.

Artigo 38. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância de cargo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal.

Artigo 39. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados as determinações legais aplicáveis.

Parágrafo 1º. Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

Parágrafo 2º. Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 40. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis

Artigo 41. Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do lucro líquido apurado e ajustado na forma determinada ou permitida na lei.

Parágrafo 1º. A Assembleia poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo.

Parágrafo 2º. A administração deverá submeter à Assembleia Geral proposta para destinação do lucro líquido do exercício, sendo que, do lucro líquido do exercício social, após as deduções previstas em lei:

- (i) parcela correspondente a 5% do lucro líquido deve ser alocada na formação da reserva legal, observados os limites e hipóteses de não constituição previstos em lei;
- (ii) parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;
- (iii) parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente do lucro líquido, após deduções e reversões previstas acima, parcela correspondente a 25% será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (vi) após as deduções, reversões mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;
- (vii) parcela ou totalidade do saldo remanescente poderá ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;
- (viii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Artigo 42. A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras

intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Parágrafo 1º. Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.

Artigo 43. Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados em até 3 (três) anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 44. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto, distribuir lucros sob a forma de juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII

DA ALIENÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 45. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 46. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em

Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 47. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX

ARBITRAGEM

Artigo 48. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49. A Companhia deve cumprir toda e quaisquer disposições previstas em acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Parágrafo Único. A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, Conselheiros de Administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Artigo 50. Observadas as competências da Assembleia Geral previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto, os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 51. A eficácia das disposições constantes no Artigo 1º, Parágrafo 2º; Artigo 11, Parágrafo 1º, (x) e Parágrafo 2º; Artigo 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 3º; Artigo 21, Parágrafo 1º e Parágrafo 2º; Artigo 22, (xx) e (xxi); Capítulo IV, Seção III; Artigo 37; Capítulo VII; Capítulo IX e Artigo 50, deste Estatuto está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.